



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Após identificarmos a problemática existente e estudarmos a melhor solução, formalizamos o presente documento para que sirva como norteador para futuras análises e tomada de decisão, suas especificações técnicas e requisitos estão de acordo como o disposto da Lei n.º 14.133/2021.

1. PROBLEMÁTICA:

A não contratação de assessoria especializada para a comunicação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas compromete gravemente a transparência, o alcance social e o engajamento da população. Sem suporte qualificado, a divulgação de atividades institucionais fica limitada, diminuindo a participação cidadã e dificultando o acesso às informações do Legislativo, além de desobedecer ao princípio da publicidade.

A ausência desse serviço também prejudica a qualidade e o registro das ações e decisões, fragilizando a memória institucional e a imagem da Câmara. A falta de gestão profissional para os conteúdos digitais afeta a presença online e impede o fortalecimento do relacionamento com a sociedade. Além disso, a organização e a preservação do acervo audiovisual ficam comprometidas, prejudicando o resgate histórico do Legislativo.

Assim, a não contratação representa um retrocesso, pois reduz a visibilidade e a eficiência da comunicação da Câmara, enfraquecendo o papel democrático do Legislativo. Investir em comunicação institucional é essencial para garantir transparência, participação social e o cumprimento das obrigações legais de informar a sociedade.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Assessoria especializada para no planejamento, produção, registro, edição, divulgação e acompanhamento de conteúdos institucionais em formatos audiovisuais, jornalísticos, documentais e educacionais, voltados à comunicação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas. O serviço abrange a cobertura integral de sessões ordinárias, extraordinárias, eventos internos e externos, projetos e ações desenvolvidas pela Casa, bem como a criação e manutenção de novos formatos de conteúdo digital como podcasts e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

campanhas em redes sociais, de modo a fortalecer a presença digital da instituição e ampliar o acesso da população às suas atividades.

2.1. Escopo dos Serviços:

2.1.1. Produção de Conteúdos Audiovisuais

- Planejamento, elaboração e execução de vídeos institucionais, reportagens, entrevistas, minidocumentários, séries informativas e conteúdos educativos.
- Adaptação dos conteúdos aos diferentes canais e formatos digitais (sites, YouTube, Instagram, Facebook, etc.).

2.1.2. Cobertura de Sessões e Eventos

- Registro audiovisual e fotográfico das sessões ordinárias e extraordinárias.
- Cobertura de eventos internos e externos promovidos pela Câmara.
- Edição e publicação resumida ou integral conforme a demanda do canal de veiculação.

2.1.3. Câmara Itinerante

- Cobertura integral da Câmara Itinerante, com registros audiovisuais e fotográficos podendo incluir:
 - Capturas aéreas com drone.
 - Depoimentos de participantes e autoridades.
 - Edição de vídeos com foco jornalístico e institucional.

2.1.4. Ações da Escola Legislativa

- Cobertura e divulgação de atos, cursos, palestras e demais eventos da Escola Legislativa.
- Criação de campanhas para ampliar o alcance das ações junto à população.

2.1.5. Plataforma Virtual (Podcast e Outros Formatos)

- Auxílio na criação, produção e manutenção de programa mensal (podcast ou similar) para divulgação das ações da Câmara e de seus projetos.
- Apoio na roteirização, gravação, edição e distribuição dos episódios em plataformas digitais.

2.1.6. Gerenciamento de Mídias Sociais

- Planejamento de pautas e cronograma de postagens.
- Otimização de conteúdo para engajamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- Monitoramento de métricas e interação com o público.

2.1.7. Produção de Materiais de Comunicação Visual

- Design de artes para redes sociais, banners, cards, etc.
- Criação de identidade visual para campanhas especiais.

2.1.8. Transmissão Ao Vivo (Live Streaming)

- Organização e realização de transmissões ao vivo de audiências públicas, eventos e datas comemorativas, quando solicitado.
- Suporte técnico e de comunicação antes, durante e após as transmissões.

2.1.9. Edição e Arquivamento Digital

- Edição profissional de vídeos, com legendas, trilhas e inclusão de identidade visual.
- Organização e arquivamento do acervo audiovisual institucional.

2.1.10. Assessoria em Comunicação Digital

- Consultoria para estratégias digitais.
- Treinamentos para equipes internas sobre produção de conteúdo e boas práticas nas redes.

3. JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma assessoria especializada em comunicação institucional justifica-se, sobretudo, pelo interesse público, que deve nortear todas as ações da administração. Uma comunicação eficiente e profissional garante que a população tenha acesso amplo, claro e transparente às informações sobre as atividades, decisões e projetos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, atendendo ao princípio constitucional da publicidade e fortalecendo a democracia.

Com apoio técnico qualificado, a Câmara poderá planejar e executar estratégias de divulgação que alcancem diferentes públicos por múltiplos canais, priorizando a inclusão social e a participação cidadã. O trabalho especializado permite não só a produção e disseminação de conteúdos relevantes e acessíveis, mas também o registro adequado dos atos e eventos legislativos, preservando a memória institucional e facilitando a consulta futura.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Além disso, a assessoria profissional contribui para modernizar a presença digital da instituição, potencializando o uso das mídias sociais e outras plataformas online para aproximar o Legislativo dos cidadãos. Esse processo reduz desigualdades no acesso à informação, amplia a transparência e fortalece a confiança da sociedade no Poder Legislativo.

Diante disso, a contratação não se trata apenas de uma necessidade administrativa, mas sim de uma ação fundamental para garantir o pleno exercício dos direitos de cidadania e o fortalecimento do processo democrático, colocando o interesse público como objetivo central da comunicação institucional.

4. FONTE DE FINANCIAMENTO:

Duodécimo.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a especificidade do objeto não foram encontrados valores suficientes e consistentes que possibilitassem a elaboração de uma estimativa prévia neste momento.

Dessa forma, o **valor estimado da contratação** será definido oportunamente na fase de **pesquisa de preços**, mediante publicação e consulta a fornecedores especializados, assegurando a adequada aferição de preços de mercado, a economicidade e a observância da legislação vigente.

6. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO:

O colaborador abaixo foi designado para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar a operação dos procedimentos licitatórios, ou contratação direta, correspondente à contratação do objeto, cedendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação e sua equipe de apoio, visando o bom andamento da Contratação Direta, podendo ainda, a título sugestivo, ser designado à critério do Ordenador de Despesas, para figurarem como gestor e fiscal para presente contratação:

NOME: ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS, CPF: 700.584.534-07, MATRÍCULA: 73, LOTAÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, CELULAR: (84) 99414-8126, E-MAIL: camaracarnauba@gmail.com.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição, pelos motivos e justificativas já externados deverá, para cumprir o efetivo aproveitamento do objeto, ser devidamente contratado, com a emissão da ordem de serviço, bem como a devida publicidade com a máxima urgência.

Data limite para a Contratação: 30/11/2025.

Em relação ao Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Vereadores de Carnaúba dos Dantas/RN, destacamos que este encontra-se em processo de elaboração.

8. ENCAMINHAMENTO:

O presente Documento de Formalização de Demanda – DFD, deverá ser encaminhado para o setor de Planejamento do órgão para que ele possa estudar a problemática apresentada, bem com a solução sugerida neste documento.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de novembro 2025.

Atenciosamente,

Francley Ítalo da Silva Dantas Pereira

Mat. n.º 063

CPF.: 091.1[REDACTED]-10

Diretor Geral Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

GABINETE DO PRESIDENTE

OBJETO: Assessoria especializada para no planejamento, produção, registro, edição, divulgação e acompanhamento de conteúdos institucionais em formatos audiovisuais, jornalísticos, documentais e educacionais, voltados à comunicação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

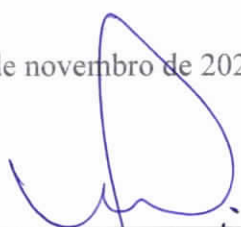
DESPACHO

AUTORIZAR a imediata, ampla e irrestrita publicidade ao chamamento para o levantamento de preços mercadológicos referente à contratação o objeto supramencionado, conforme as condições e prazos estipulados em nossos ordenamentos.

A presente autorização fundamenta-se no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a divulgação dos atos de contratação direta, e no Art. 95, § 5º, inciso II da Resolução 011/2025, de 06 de novembro de 2025, que estabelece os ritos e procedimentos internos para a publicidade dos atos administrativos e processos de contratação desta Casa Legislativa.

Desta forma **DETERMINO** que o setor responsável pela gestão de contratos e pela publicação oficial dos atos desta Câmara proceda com a veiculação do referido documento nos canais oficiais de comunicação da instituição, garantindo o máximo alcance aos potenciais interessados e o cumprimento dos prazos estabelecidos para o recebimento das propostas de preços.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de novembro de 2025.



Marfran de Medeiros Santos
Mat. 058
CPF.: 119.718.578-07
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Marfran de Medeiros Santos

Mat. Nº058

CPF.: 119.7 [REDACTED] 7

Presidente da Câmara

DIRETORIA GERAL

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico e dou fé de que nesta data foi ABERTO o Processo Administrativo n.º 042/2025, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e fornecimento de licença de Sistema de Virtualização de Processos Administrativos, em modalidade Software as a Service (SaaS), hospedado em nuvem, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Que o presente processo siga seu curso legal norteado pela legislação e normativos atuais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de novembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Francley Ítalo da Silva Dantas Pereira

Mat. n.º066

CPF.: 091.111.111-10

Diretor Geral Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo fundamentar e subsidiar o processo de contratação relacionado ao objeto detalhado a seguir, atendendo às exigências normativas e de conformidade com a legislação vigente. Este documento é parte essencial da fase preparatória, apresentando diagnóstico da necessidade, requisitos, justificativas técnicas e alternativas disponíveis para atendimento à demanda.

O ETP é uma etapa de planejamento e apresenta análises e estudos para verificar se a solução idealizada do Documento de Formalização de Demanda – DFD é de fato a solução mais vantajosa ao interesse público.

O presente ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da seguinte demanda devidamente registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, visando a contratação de assessoria especializada para no planejamento, produção, registro, edição, divulgação e acompanhamento de conteúdos institucionais em formatos audiovisuais, jornalísticos, documentais e educacionais, voltados à comunicação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, aqui será demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de aquisição, especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto no inciso I a XIII do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Assessoria especializada para no planejamento, produção, registro, edição, divulgação e acompanhamento de conteúdos institucionais em formatos audiovisuais, jornalísticos, documentais e educacionais, voltados à comunicação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas. O serviço abrange a cobertura integral de sessões ordinárias, extraordinárias, eventos internos e externos, projetos e ações desenvolvidas pela Casa, bem como a criação e manutenção de novos formatos de conteúdo digital como podcasts e campanhas em redes sociais, de modo a fortalecer a presença digital da instituição e ampliar o acesso da população às suas atividades.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO/ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A Câmara Municipal de Vereadores de Carnaúba dos Dantas/RN não dispõe de Plano de Contratação Anual.

A presente contratação está alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública, assegurando que a unidade possa desempenhar suas funções de forma adequada e contínua, com recursos tecnológicos compatíveis às demandas atuais.

3. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

III - requisitos da contratação;

Para a contratação de assessoria especializada em comunicação institucional, é fundamental exigir comprovação de capacidade técnica e experiência anterior no atendimento a órgãos públicos, instituições ou entidades do terceiro setor. A apresentação de portfólio com trabalhos realizados, abrangendo produção de conteúdos audiovisuais, jornalísticos e digitais, fornece segurança quanto à qualificação da equipe



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

contratada.

Também se faz necessário que a assessoria disponha de profissionais habilitados nas áreas de Jornalismo, Publicidade, Relações Públicas, Rádio e TV, Design Gráfico, Fotografia ou Comunicação Social, comprovando formação acadêmica e, quando for o caso, registro no respectivo conselho profissional. A equipe deve apresentar uma proposta de planejamento estratégico para a comunicação, detalhando ações que privilegiam a transparência, o alcance social e o engajamento da comunidade.

Outro requisito é a capacidade de produzir, editar e divulgar conteúdos em diferentes formatos, como texto, vídeo, áudio, fotografia e artes digitais, voltados para múltiplas plataformas, incluindo site institucional, redes sociais, rádio, TV e podcasts. É importante, ainda, que a equipe disponha de ferramentas e competências para realizar transmissões ao vivo de sessões, audiências públicas e eventos, bem como garantir o registro e arquivamento desses materiais.

A assessoria deve demonstrar experiência na organização, catalogação e preservação do acervo audiovisual e documental, promovendo o resgate histórico e a memória institucional da Câmara. A apresentação de propostas para a padronização visual, garantindo o alinhamento à identidade institucional em todas as peças de comunicação, também é essencial. Além disso, espera-se que sejam realizados monitoramento e geração de relatórios periódicos sobre alcance e engajamento das ações, propondo melhorias de forma contínua.

Por fim, é indispensável o cumprimento de todas as exigências legais e normativas relativas à prestação de serviços à administração pública, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Todo o trabalho da assessoria deve ser guiado pelo compromisso com o interesse público, priorizando a transparência, a ética profissional e o atendimento ao coletivo.

Local, Horários e Condições de Fornecimento do Objeto:

A prestação de serviço será prestado na sede do Poder Legislativo Municipal ou em outro local por esta determinado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO: IV - *estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN realizou o levantamento das necessidades operacionais da unidade, identificando a necessidade da presente Prestação de Serviço fundamental para desempenho das atividades administrativas, legislativas e de comunicação institucional. Com base nesse diagnóstico, foram definidas as especificações necessárias à referida Prestação de Serviços.

Não há interdependência entre a presente contratação e outras já existentes no âmbito da Câmara Municipal, tratando-se de demanda autônoma e específica, destinada exclusivamente a suprir as carências identificadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Foram avaliadas alternativas como a contratação de profissionais autônomos, equipes internas, agências de publicidade e assessorias especializadas, levando em consideração critérios como custo-benefício, qualidade, flexibilidade, capacidade de atendimento completo e experiência comprovada.

A análise evidenciou que a terceirização dos serviços por meio de uma assessoria especializada representa a solução mais eficiente e vantajosa. Do ponto de vista técnico, essa escolha assegura o acesso a uma equipe multidisciplinar, com know-how específico em comunicação pública e domínio de diferentes ferramentas e plataformas, além de proporcionar maior agilidade e qualidade na produção e veiculação de conteúdos. Ao optar por uma assessoria, a Câmara também garante a possibilidade de atendimento contínuo e especializado, o que seria inviável com profissionais autônomos ou equipe interna reduzida.

Sob o aspecto econômico, a contratação por meio de assessoria apresenta melhor custo-benefício, visto que concentra múltiplos serviços em um único contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

reduz gastos com encargos trabalhistas e possibilita ajustes na demanda conforme a necessidade da instituição. Além disso, a terceirização viabiliza a atualização constante das práticas de comunicação, acompanhando as tendências do mercado e as exigências da transparência pública.

Dessa forma, a escolha pela contratação de assessoria especializada justifica-se tanto pela análise das melhores práticas de mercado quanto pela adequação técnica e econômica à realidade da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, assegurando eficiência, inovação, transparência e zelo pelo interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Considerando a especificidade do objeto não foram encontrados valores suficientes e consistentes que possibilitassem a elaboração de uma estimativa prévia neste momento.

Dessa forma, o **valor estimado da contratação** será definido oportunamente na fase de **pesquisa de preços**, mediante publicação e consulta a fornecedores especializados, assegurando a adequada aferição de preços de mercado, a economicidade e a observância da legislação vigente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de assessoria em comunicação institucional para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas. O objetivo principal é planejar, executar e monitorar ações de comunicação que



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

asseguem transparência, publicidade dos atos e engajamento da população nas atividades do Poder Legislativo.

O serviço contratado compreende a produção e a divulgação de conteúdos informativos e educativos em diferentes formatos, tais como textos jornalísticos, releases, reportagens, fotografias, vídeos, podcasts, artes digitais e transmissões ao vivo, destinados a múltiplas plataformas: site oficial, redes sociais, rádio, TV, jornais impressos e demais veículos de comunicação. Também inclui a organização, catalogação e preservação do acervo audiovisual e documental produzido, garantindo a memória institucional da Câmara.

Faz parte do escopo o planejamento estratégico da comunicação, envolvendo a elaboração de campanhas institucionais, definição da linha editorial, padronização visual das peças, treinamento de porta-vozes e orientação para comunicação interna e externa. Além disso, a assessoria deverá realizar o monitoramento do alcance, engajamento e impacto das ações de comunicação, fornecendo relatórios periódicos e sugestões de melhorias contínuas.

A solução contempla ainda o suporte na cobertura e divulgação das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, eventos oficiais e demais atividades do Legislativo, promovendo a correta informação e participação da sociedade. Todo o trabalho deverá observar os princípios da administração pública, como transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de colocar o interesse público como foco central da atuação comunicacional. A solução a ser contratada prevê a prestação de serviço de assessoria especializada em comunicação institucional, abrangendo o planejamento, produção, execução e monitoramento de todas as ações comunicacionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas. A equipe contratada será responsável por criar conteúdos informativos e educativos, em múltiplos formatos, destinados a veículos próprios e externos, incluindo site oficial, redes sociais, rádio, TV, jornais impressos e plataformas digitais.

Faz parte da solução a elaboração de estratégias e campanhas institucionais para divulgação dos atos e atividades do Poder Legislativo, o acompanhamento e cobertura dos eventos oficiais, sessões plenárias e audiências públicas, além da orientação e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

treinamento de servidores e parlamentares para atuação em interfaces comunicacionais. Incluem-se a padronização da identidade visual, a produção de relatórios de desempenho e o monitoramento das métricas de alcance e engajamento das ações.

A assessoria deverá ainda organizar e preservar o acervo audiovisual do Legislativo, promover a memória institucional e garantir uma comunicação ética, transparente, acessível e alinhada com o interesse público, fortalecendo a participação cidadã e a imagem da Câmara perante a sociedade.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A justificativa para o não parcelamento da presente contratação se fundamentar nos princípios de eficiência, economicidade, simplificação, agilidade, racionalidade administrativa e garantia da qualidade e continuidade, tudo isso visando a otimização dos recursos públicos e a maximização dos resultados para a administração e por consequência para a sociedade.

Ao contratar todos o serviço a um prestador só a administração pode garantir uma maior uniformidade na qualidade do serviço, bem como assegurar a continuidade e a integridade do objeto contratado, evitando possíveis discontinuidades ou inconsistências decorrentes de múltiplos contratos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMIA:

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação da assessoria especializada em comunicação institucional objetiva promover resultados concretos em termos de economicidade e de otimização do uso dos recursos do Legislativo. A seguir, destacam-se os principais resultados pretendidos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Em primeiro lugar, espera-se a redução de custos operacionais e administrativos, uma vez que a terceirização do serviço elimina a necessidade de novas contratações efetivas, reduz encargos trabalhistas e possibilita a contratação de um pacote de soluções integradas por valor inferior ao que seria despendido com equipes internas e aquisição de diferentes serviços de modo fragmentado. Assim, a Câmara Municipal poderá direcionar parte dos recursos economizados para outras áreas estratégicas, sem comprometer a qualidade da comunicação institucional.

Outra meta importante é o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis. Com a assessoria especializada, os servidores internos poderão se concentrar em suas atividades finalísticas, enquanto a equipe contratada será responsável pelo planejamento, execução e monitoramento das ações comunicacionais, assegurando maior eficiência e especialização. Esse arranjo favorece também o desenvolvimento técnico dos profissionais do Legislativo, já que haverá troca de conhecimento e experiências com especialistas da área.

No aspecto material e financeiro, a contratação centraliza a aquisição e utilização de equipamentos e materiais de comunicação, evitando redundâncias, desperdícios e compras desnecessárias. Adicionalmente, a assessoria atestará que as ações de comunicação estejam alinhadas às reais necessidades da Câmara, otimizando o retorno sobre o investimento e promovendo uma gestão responsável dos recursos públicos.

Por fim, o serviço contratado proporcionará relatórios periódicos de desempenho e indicadores de resultados, permitindo que a gestão avalie a efetividade das ações, corrija eventuais desvios e busque sempre o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, dentro dos princípios da legalidade, transparência e eficiência administrativa.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO:

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Para a viabilizar a contratação e garantir sua efetividade, deverão ser adotadas as seguintes providências.

- a) Elaboração do Termo de Referência detalhado, com base nas informações contidas neste ETP e no DFD nº XXX/2025;
- b) Realização de pesquisa de preços atualizada, para confirmações do valor estimado da contratação;
- c) Verificação da disponibilidade orçamentária para a contratação;
- d) Definição da modalidade de licitação adequada, considerando o valor estimado e as características do objeto;
- e) Designação formal dos servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato, conforme sugerido no DFD.
- f) Definição dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

11. EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Ressalte-se que, no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, não há registros de contratações correlatas ou interdependentes que possam gerar sobreposição ou conflito com o objeto ora pretendido. O único contrato eventualmente relacionado à área de comunicação institucional encontra-se atualmente em fase de rescisão contratual, tendo em vista a necessidade de adequação às novas exigências e ao aprimoramento dos serviços prestados.

Importante destacar que a efetivação da presente contratação está condicionada à conclusão integral da rescisão do contrato anterior, assegurando total inexistência de sobreposição de obrigações, serviços ou custos. Dessa forma, a nova contratação somente será formalizada após o encerramento definitivo do vínculo existente, o que garante a inexistência de incompatibilidades jurídicas, técnicas ou administrativas entre os objetos contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Essa medida reforça o compromisso da Administração com a observância da legalidade, da transparência e da boa gestão dos recursos públicos, evitando possíveis conflitos e assegurando a plena regularidade do novo procedimento contratual.

12. EXISTÊNCIA DE IMPACTOS AMBIENTAIS:

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A contratação dos serviços de assessoria especializada em comunicação institucional para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas não apresenta impactos ambientais significativos. Trata-se de uma solução cujo escopo envolve predominantemente atividades intelectuais, de planejamento, produção e divulgação de conteúdo informativo, realizadas em ambiente administrativo e por meio de ferramentas digitais. Dessa forma, não há geração relevante de resíduos sólidos, emissões atmosféricas ou poluição hídrica decorrente da prestação dos serviços.

No que tange ao consumo de recursos naturais, a natureza das atividades demanda apenas a utilização de equipamentos eletrônicos habituais (computadores, câmeras, celulares), que possuem baixo consumo de energia elétrica e são operados conforme as práticas de eficiência energética. Recomenda-se, ainda assim, a adoção de boas práticas como o desligamento de equipamentos quando não estiverem em uso e a preferência por aparelhos com selo de eficiência energética.

Além disso, embora a prestação do serviço não envolva aquisição massiva de materiais, caso haja necessidade de substituição ou desfazimento de equipamentos eletrônicos, deve-se observar a legislação vigente quanto à logística reversa, realizando o descarte em locais autorizados e priorizando a reciclagem. Cabe à Câmara exigir da contratada a responsabilidade socioambiental em todas as etapas de execução contratual.

Portanto, diante da predominância das atividades digitais, do baixo consumo de recursos e da adoção de medidas preventivas, conclui-se que os serviços contratados



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

não geram impactos ambientais relevantes. Quando houver eventuais descartes de bens, os mesmos deverão obedecer orientações de sustentabilidade e logística reversa, reiterando o compromisso institucional com a responsabilidade ambiental.

13. CONCLUSÃO:

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação

Considerando o estudo apresentado, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação Assessoria especializada para no planejamento, produção, registro, edição, divulgação e acompanhamento de conteúdos institucionais em formatos audiovisuais, jornalísticos, documentais e educacionais, voltados à comunicação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade que regem a Administração Pública.

Dessa forma, este **Estudo Técnico Preliminar concorda com a solução apresentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), sem sugestões de ressalvas.**

14. ENCAMINHAMENTO:

O presente documento deverá ser encaminhado para o setor de origem para que elabore, caso entenda necessário, a análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo ou remetê-lo diretamente ao Setor de Contratações para os procedimentos legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de novembro de 2025.


Michelle Soares Silva

Mat. n.º 071



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CPF.: 107.5 [REDACTED] 37

Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 043/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, com base no estudo técnico preliminar acostado aos autos, visando a contratação de **assessoria especializada para no planejamento, produção, registro, edição, divulgação e acompanhamento de conteúdos institucionais em formatos audiovisuais, jornalísticos, documentais e educacionais, voltados à comunicação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**. As especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhadas no presente documento, à luz do disposto no inciso XXIII do artigo 6º e no §1º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de assessoria especializada para no planejamento, produção, registro, edição, divulgação e acompanhamento de conteúdos institucionais em formatos audiovisuais, jornalísticos, documentais e educacionais, voltados à comunicação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas

1.2. Estimativas de consumo individualizadas: A estimativa de consumo é contínua e integral para a prestação de assessoria em comunicação institucional, sendo os detalhes quantitativos e qualitativos pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade: O objeto da contratação tem a natureza de serviços especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução: O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade ininterrupta de planejamento, produção, registro, edição, divulgação e acompanhamento de conteúdos institucionais para garantir a transparência e o engajamento social da Câmara Municipal.

1.5. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Conforme o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 032/2025 e o ETP nº XXX/2025, a não contratação desta assessoria compromete a transparência, o alcance social e o engajamento da população, fragilizando a memória institucional e a imagem da Câmara.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência, uma vez que a Câmara Municipal de Vereadores de Carnaúba dos Dantas/RN não dispõe de Plano de Contratação Anual e o mesmo encontra-se em processo de elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e detalha o planejamento, produção, registro, edição, divulgação e acompanhamento de conteúdos institucionais em formatos audiovisuais, jornalísticos, documentais e educacionais, voltados à comunicação da Câmara Municipal, abrangendo cobertura de sessões, eventos, Câmara Itinerante, ações da Escola Legislativa, criação de podcasts, gerenciamento de mídias sociais, produção de materiais de comunicação visual, transmissão ao vivo e arquivamento digital, além de consultoria e treinamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na análise de impactos ambientais do ETP:

4.1.1. Adoção de boas práticas de eficiência energética, como desligamento de equipamentos quando não estiverem em uso.

4.1.2. Preferência por aparelhos com selo de eficiência energética.

4.1.3. Observância da legislação vigente quanto à logística reversa para descarte de equipamentos eletrônicos, priorizando a reciclagem em locais autorizados.

4.2. Indicação de marcas ou modelos: Não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não aplicável à natureza do serviço de assessoria.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade: Não aplicável à natureza do



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

serviço de assessoria.

4.5. Subcontratação: É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.5.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, compreendendo o planejamento estratégico e a coordenação geral da comunicação.

4.5.2. Poderão ser subcontratadas parcelas do objeto que envolvam serviços técnicos específicos, como produção gráfica especializada ou licenciamento de banco de imagens, desde que devidamente justificado.

4.5.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5.7. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

4.6. Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

4.7. Instalação de escritório: O Contratado precisa manter escritório no município de Carnaúba dos Dantas, de modo a dispor de estrutura que permita a execução eficiente dos serviços.

4.8. Margem de Preferência: O objeto da contratação não se enquadra em margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme detalhado na seção "Escopo dos Serviços" do DFD e ETP, incluindo planejamento, elaboração e execução de vídeos institucionais, cobertura de sessões e eventos, apoio à Câmara Itinerante e Escola Legislativa, criação e manutenção de podcasts, gerenciamento de mídias sociais, produção de materiais visuais, transmissões ao vivo, edição e arquivamento digital, e consultoria em comunicação.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Será estabelecido em plano de trabalho a ser aprovado pela fiscalização do contrato, com entregas e monitoramento mensais.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados na sede do Poder Legislativo Municipal de Carnaúba dos Dantas ou em outro local por esta determinado, observando o horário de expediente da Câmara e as necessidades de cobertura de eventos fora desse horário, conforme demanda.

5.3. Rotinas a serem cumpridas: A execução contratual observará as rotinas detalhadas no escopo dos serviços, incluindo: planejamento de pautas, cobertura de eventos, produção de conteúdo audiovisual, textual e digital, edição e arquivamento, gerenciamento de mídias sociais, e demais atividades inerentes à assessoria de comunicação institucional.

5.4. Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Equipamentos de captação de áudio e vídeo (câmeras, microfones, iluminação, drones, etc.);



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

5.4.2. Softwares e licenças para edição de vídeo, áudio, imagem e design gráfico;

5.4.3. Computadores e estações de trabalho adequadas para as atividades de produção;

5.4.4. Materiais de consumo para produção de conteúdo (ex: baterias, cartões de memória, etc.);

5.4.5. Ferramentas e softwares para gerenciamento de mídias sociais e monitoramento de métricas.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta: A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Necessidade de cobertura integral e contínua das atividades legislativas;

5.5.2. Produção de conteúdo diversificado para múltiplos canais (site, redes sociais, podcasts, etc.);

5.5.3. Gerenciamento estratégico de mídias digitais e relacionamento com o público;

5.5.4. Preservação da memória institucional e fortalecimento da imagem da Câmara.

5.6. Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas: Não aplicável à natureza deste serviço.

5.7. Especificação da garantia do serviço: O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Uniformes: Os empregados do Contratado deverão apresentar-se com vestimentas adequadas e profissionais para as atividades desempenhadas nas dependências da Câmara Municipal ou em eventos representativos, sempre portando crachá de identificação.

5.9. Procedimentos de transição e finalização do contrato: Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. Transferência de conhecimento e tecnologias empregadas;

5.9.2. Entrega de todo o acervo de conteúdo produzido e arquivado;

5.9.3. Capacitação de equipe interna da Câmara, se necessário, sobre a gestão de plataformas digitais;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

5.9.4. Relatório final de atividades e indicadores de desempenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto: O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade. O Contratado deverá manter o preposto disponível para interlocução com a fiscalização e gestão do contrato.

6.7. Rotinas de Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. A equipe técnica designada no DFD (Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX, Matrícula: XXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX) atuará como apoio técnico e poderá ser designada como gestor ou fiscal do contrato.

6.8. Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, incluindo a qualidade dos conteúdos produzidos, o cumprimento dos cronogramas e a aderência às



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

estratégias de comunicação.

6.8.1.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8.6.A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: avaliação da qualidade técnica do material produzido (vídeos, textos, posts); monitoramento da presença online e interação com o público; verificação do cumprimento do planejamento estratégico de comunicação.

6.8.7.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8.8.O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.9. Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme a Lei nº 14.133/2021 e normas complementares.

6.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.10. Gestor do Contrato: Cabe ao gestor do contrato:

6.10.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.10.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.10.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.10.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção, com base nos resultados e entregas da assessoria de comunicação.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Qualidade dos materiais produzidos (textos, vídeos, imagens, áudios);

7.3.2. Cumprimento do plano de trabalho e cronograma de entregas;

7.3.3. Engajamento e alcance das publicações nas plataformas digitais;

7.3.4. Participação e suporte em eventos e sessões, conforme demanda.

7.4. Recebimento: Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.4.1. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal de prestação dos serviços.

7.4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

conforme regulamento.

7.4.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.4.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.2.1. o prazo de validade;

7.5.2.2. a data da emissão;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- 7.5.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.2.5. o valor a pagar; e
- 7.5.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7.8. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Antecipação de pagamento: A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.10. Repactuação: Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.10.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.10.1.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.10.1.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.10.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.10.3. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.10.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.10.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.10.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.10.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.10.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula:

7.10.8.1. $R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

7.10.8.2. R = Valor do reajustamento procurado;

7.10.8.3. V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

7.10.8.4. I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

7.10.8.5. I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.10.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.10.11. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.10.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.10.13. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.10.14. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.10.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.10.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.10.17. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.10.18. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10.19. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.10.20. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.10.21. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.10.22. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.10.23. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.24. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.10.25. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.11. Cessão de Crédito: As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.11.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.11.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.11.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.11.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

8.1.7.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1.Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4.Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d" (retardamento da execução), de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

contratação.

8.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.4. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3.6. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.3.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.3.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.3.9.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.3.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.11. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Regime de Execução: O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global, abrangendo o conjunto de serviços de assessoria de comunicação institucional.

9.2. Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, a ser definido na fase de pesquisa de preços.

9.2.1.O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

9.3. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.Habilitação jurídica:

9.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.3.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3.4. Qualificação Técnica

9.3.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.3.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente para a área de comunicação (ex: CONRERP, conselhos de profissionais de jornalismo, publicidade, etc.), em plena validade.

9.3.4.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.3.4.4. Prova de atendimento aos requisitos de disponibilidade de profissionais habilitados nas áreas de Jornalismo, Publicidade, Relações Públicas, Rádio e TV, Design Gráfico, Fotografia ou Comunicação Social, previstos na legislação de regência.

9.3.5. Qualificação Técnico-Operacional

9.3.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.3.5.2.1. Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços de assessoria de comunicação institucional, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.3.5.2.2. Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo a produção de conteúdo audiovisual, textual e digital para



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

plataformas diversas, incluindo redes sociais, e cobertura de eventos institucionais, para órgãos públicos ou entidades de porte similar.

9.3.5.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.3.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.3.5.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.3.5.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.3.5.8. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.4. Disposições gerais sobre habilitação

9.4.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/unidade: [A definir];

11.2.2. Fonte de recursos: Duodécimo;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

11.2.3. Programa de trabalho: [A definir];

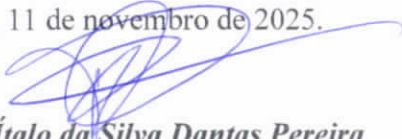
11.2.4. Elemento de despesa: [A definir]; e

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de novembro de 2025.


Francley Ítalo da Silva Dantas Pereira

Mat. n.º 063

CPF.: 091.11 [REDACTED] 10

Diretor Geral Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

SETOR DE CONTRATAÇÕES

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir e observar os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como as normas que regem as contratações realizadas por esta casa legislativa.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Assessoria especializada para no planejamento, produção, registro, edição, divulgação e acompanhamento de conteúdos institucionais em formatos audiovisuais, jornalísticos, documentais e educacionais, voltados à comunicação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas. O serviço abrange a cobertura integral de sessões ordinárias, extraordinárias, eventos internos e externos, projetos e ações desenvolvidas pela Casa, bem como a criação e manutenção de novos formatos de conteúdo digital como podcasts e campanhas em redes sociais, de modo a fortalecer a presença digital da instituição e ampliar o acesso da população às suas atividades, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos quantitativos abaixo discriminados:

Item	Descrição dos Materiais	Unidade de Medida	Quant.
1	Assessoria especializada para no planejamento, produção, registro, edição, divulgação e acompanhamento de conteúdos institucionais em formatos audiovisuais, jornalísticos, documentais e educacionais, voltados à comunicação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.	Mês	12

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas serão utilizadas para levantamento preliminar dos preços praticados no mercado e para a verificação da modalidade de licitação adequada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Apenas serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação pretendida.

Sobre o envio de propostas e esclarecimentos:

- Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares e o envio das propostas de preços deverão ser encaminhados para o e-mail "camaracarnauba@gmail.com", aos cuidados da Agente de Contratação, em formato digital (PDF – Portable Document Format).
- Alternativamente, as propostas poderão ser impressas, assinadas e entregues diretamente na sede do órgão, situada no endereço: Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - A, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, das 07:00 às 13:00.

As propostas devem conter, no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Valor unitário e valor total, ambos por extenso; c) Número do CNPJ da empresa proponente; d) Endereços físicos e eletrônicos, e contatos como e-mail e telefone; e) Data de emissão; f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

IMPORTANTE: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 17/11/2025.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de novembro de 2025.

Mayara Jessica Dantas

Agente de Contratação

Matrícula nº 066

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

SETOR DE CONTRATAÇÕES

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir e observar os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como as normas que regem as contratações realizadas por esta casa legislativa.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Assessoria especializada para no planejamento, produção, registro, edição, divulgação e acompanhamento de conteúdos institucionais em formatos audiovisuais, jornalísticos, documentais e educacionais, voltados à comunicação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas. O serviço abrange a cobertura integral de sessões ordinárias, extraordinárias, eventos internos e externos, projetos e ações desenvolvidas pela Casa, bem como a criação e manutenção de novos formatos de conteúdo digital como podcasts e campanhas em redes sociais, de modo a fortalecer a presença digital da instituição e ampliar o acesso da população às suas atividades, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos quantitativos abaixo discriminados:

Item
Descrição dos Materiais
Unidade de Medida
Quant.

1

Assessoria especializada para no planejamento, produção, registro, edição, divulgação e acompanhamento de conteúdos institucionais em formatos audiovisuais, jornalísticos, documentais e educacionais, voltados à comunicação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Mês
12

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas serão utilizadas para levantamento preliminar dos preços praticados no mercado e para a verificação da modalidade de licitação adequada.

Apenas serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação pretendida.

Sobre o envio de propostas e esclarecimentos:

- Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares e o envio das propostas de preços deverão ser encaminhados para o e-mail "camaracarnauba@gmail.com", aos cuidados da Agente de Contratação, em formato digital (PDF - Portable Document Format).
- Alternativamente, as propostas poderão ser impressas, assinadas e entregues diretamente na sede do órgão, situada no endereço: Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - A, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, das 07:00 às 13:00.

As propostas devem conter, no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Valor unitário e valor total, ambos por extenso; c) Número do CNPJ da empresa proponente; d) Endereços físicos e eletrônicos, e contatos como e-mail e telefone; e) Data de emissão; f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

IMPORTANTE: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 17/11/2025.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de novembro de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação
Matrícula nº 066

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 77826001

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 13/11/2025. EDIÇÃO 2281. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



JOSE WILLIAN DANTAS DA CUNHA
RAZÃO SOCIAL

Cidade: Carnaúba dos Dantas/RN
Endereço: Rua: HENRIQUE CLEMENTINO nº 34
CNPJ: 53.790.205/0001-84
E-mail: williandc1994@gmail.com
Telefone: (84) 98758-4326

PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

ITEM	Descrição do Item		Quantidade	Marca	Valor Unitário	Total
01	Assessoria especializada para no planejamento, produção, registro, edição, divulgação e acompanhamento de conteúdos institucionais em formatos audiovisuais, jornalísticos, documentais e educacionais, voltados à comunicação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.		12		3.700,00	44.400,00

Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são propostas de preços ofertado por essa referida empresa.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. A conta bancária do licitante – Agência: 361-1 Conta: 45436-2 Banco do Brasil.

Documento assinado digitalmente
JOSE WILLIAN DANTAS DA CUNHA
Data: 16/11/2025 09:11:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de novembro de 2025.

JOSE WILLIAN DANTAS DA CUNHA

Representante da Empresa
CPF: 083. [REDACTED] 4-45



IGOR EMILIANO DANTAS
RAZÃO SOCIAL

Cidade: Carnaúba dos Dantas/RN
Endereço: Rua: 13 de Maio nº 214
CNPJ: 52.961.669/0001-43
E-mail: idpublicidadescdd@gmail.com
Telefone: (84) 99166-9599

PROPOSTA DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Assessoria especializada para no planejamento, produção, registro, edição, divulgação e acompanhamento de conteúdos institucionais em formatos audiovisuais, jornalísticos, documentais e educacionais, voltados à comunicação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas. O serviço abrange a cobertura integral de sessões ordinárias, extraordinárias, eventos internos e externos, projetos e ações desenvolvidas pela Casa, bem como a criação e manutenção de novos formatos de conteúdo digital como podcasts e campanhas em redes sociais, de modo a fortalecer a presença digital da instituição e ampliar o acesso da população às suas atividades, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.		12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00

Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são propostas de preços ofertado por essa referida empresa.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

2. A conta bancária do licitante – Agência 1106-1 conta 39319-3 Banco do Brasil.

Documento assinado digitalmente
 IGOR EMILIANO DANTAS
Data: 16/11/2025 08:02:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de novembro de 2025.

Igor Emiliano Dantas
Representante da Empresa
CPF: 064. [REDACTED]-51



ANDERSON MEDEIROS DANTAS
RAZÃO SOCIAL

Cidade: Carnaúba dos Dantas/RN
Endereço: Rua: Antônio Cândido de Medeiros nº 325
CNPJ: 12.542.009/0001-03

E-mail: juquinha2005@hotmail.com
Telefone: (84) 98841-1923

PROPOSTA DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Assessoria especializada para no planejamento, produção, registro, edição, divulgação e acompanhamento de conteúdos institucionais em formatos audiovisuais, jornalísticos, documentais e educacionais, voltados à comunicação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.		12	R\$ 2.990,00	R\$ 35.880,00

Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são propostas de preços ofertado por essa referida empresa.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. A conta bancária do licitante é no Banco do Brasil – Agência: 11061 – Conta: 38031-8

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ANDERSON MEDEIROS DANTAS
Data: 17/11/2025 23:47:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANDERSON MEDEIROS DANTAS

Representante da Empresa

CPF: 0528 [REDACTED] 3



GRUPO JCN DE COMUNICAÇÃO
CNPJ - 12.542.009/0001-03

PORTFÓLIO

NOSSOS TRABALHOS

@tvjcn @juquinhajcnoficial
Email- jornaljcn@gmail.com
carnaubafotos.blogspot.com
www.youtube.com/@TVJCN
(84) 98841-1923



GRUPO JCN DE COMUNICAÇÃO

TRANSMISSÃO AO VIVO



ONTECE SÃO JOÃO EM CRUZETA/RN - (21/06/2024)

[HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/WATCH?V=CRHE673HOSS&T=45](https://www.youtube.com/watch?v=CRHE673HOSS&T=45)



AO VIVO - BANDA GRAFITH, LITTO LINS E SIDNEY RAMON NA FEIRINHA DE CARNAUBA DOS NTAS

[HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/WATCH?V=4GQ9QD5M8X0&T=12766S](https://www.youtube.com/watch?v=4GQ9QD5M8X0&T=12766S)



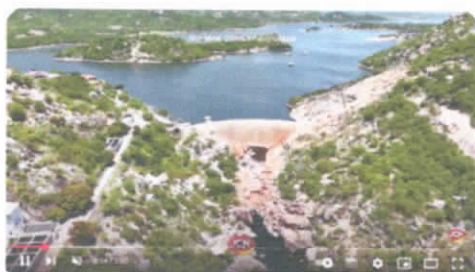
AO VIVO - GRANDE FINAL DO SERIDOSÃO 2024 NA CIDADE DE CRUZETA/RN - (22/12/2024) - PARTE

[HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/WATCH?V=NN0HGQJFSIO](https://www.youtube.com/watch?v=NN0HGQJFSIO)



GRUPO JCN DE COMUNICAÇÃO

IMAGENS AÉREAS



ACEDE GARGALHEIRAS ENCANTA COM IMAGENS AÉREAS E SE APROXIMA DE NOVA
*NIGRIA (31/01/2025).



INAUGURAÇÃO DA IMAGEM DE NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS NO MONTE DO GALO EM
CARNÁUBA DOS DANTAS/RN



Como JCN registra Banda Graffiti no Carnaval de Caicó 2024.

[HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/WAT
CH?V=PKF5GHZICVU&T=12S](https://www.youtube.com/watch?v=PKF5GHZICVU&T=12S)

[HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/WAT
CH?V=-2GBPQX1ULA&T=19S](https://www.youtube.com/watch?v=-2GBPQX1ULA&T=19S)

[HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/WAT
CH?V=6CTUACE8Y00](https://www.youtube.com/watch?v=6CTUACE8Y00)



GRUPO JCN DE COMUNICAÇÃO

VÍDEOS INSTITUCIONAIS



INAUGURAÇÃO DA IMAGEM DE NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS EM CARNAÚBA DOS
MONTES/RN ACONTECE NESTE SÁBADO

[HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/WAT
CH?V=DBGLXYXPJAK](https://www.youtube.com/watch?v=DBGLXYXPJAK)



[HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/WAT
CH?V=8PRKRNQ8ZEA](https://www.youtube.com/watch?v=8PRKRNQ8ZEA)



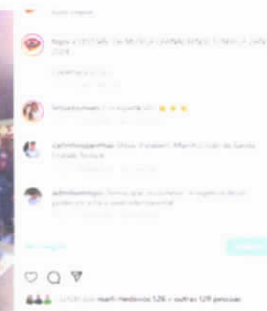
TRAVESSIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

[HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/WAT
CH?V=MB2BB3AF-BS](https://www.youtube.com/watch?v=MB2BB3AF-BS)



GRUPO JCN DE COMUNICAÇÃO

ENTREVISTAS



[HTTPS://WWW.INSTAGRAM.COM/P/DG6XZ6BNUCN/](https://www.instagram.com/p/DG6XZ6BNUCN/)

[HTTPS://WWW.INSTAGRAM.COM/P/C9FMHSRPZ-S/](https://www.instagram.com/p/C9FMHSRPZ-S/)

[HTTPS://WWW.INSTAGRAM.COM/P/C9BPDUCTVAF/](https://www.instagram.com/p/C9BPDUCTVAF/)



GRUPO JCN DE COMUNICAÇÃO

OUTROS TRABALHOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000
CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210/ 3473-2352

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ANDERSON MEDEIROS DANTAS 05286989403**, inscrita no **CNPJ nº 12.542.009/0001-03** e sede na Rua 13 de maio, 214, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, forneceu o seguinte objeto: *POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA, FILMAGENS DE EVENTOS (VIDEOMAKERS), FILMAGENS AÉREAS COM DRONES, CONFECÇÃO DE AVISOS DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PARA PERFIS OFICIAIS E DEMAIS MÍDIAS SOCIAIS, SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA REDES SOCIAIS (LIVE), VEICULAÇÃO DE PAUTAS ADMINISTRATIVAS (RELEASE), EM SITES E BLOGS, SERVIÇOS DE CERIMONIAL PARA EVENTOS OFICIAIS, DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDAS VOLANTES DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E GRAVAÇÃO DE SPOT EM ESTÚDIO, DIVULGAÇÕES ao MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, CNPJ nº 08.106.510/0001-50, conforme consta na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 093/2023.*

Vencedor(es): ANDERSON MEDEIROS DANTAS 05286989403					
CNPJ: 12.542.009/0001-03		E-mail: juquinha2005@hotmail.com		Tel.: (84) 98841-1923	
Endereço: R 13 DE MAIO, 214 CASA, CENTRO, CARNAUBA DOS DANTAS/RN, CEP: 59374-000					
Representante: ANDERSON MEDEIROS DANTAS - RG: 1.997.533 SSP/RN					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE/ATOS ADMINISTRATIVOS EM CARRO OU MOTO COM SOM DE PEQUENO PORTE (SPOT OU AO VIVO).	Hora	100,00	70,00	7.000,00
00004	GRAVAÇÃO DE SPOT EM ESTÚDIO	Unid	20,00	75,00	1.500,00
00005	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA REDES SOCIAIS COM NO MÍNIMO: TRÊS (3) CÂMERAS FIXAS E DUAS (2) CÂMERAS MÓVEIS (CONFORME O CASO), SISTEMA DE LIVE STREAM E SONORIZAÇÃO.	Mês	12,00	2.000,00	24.000,00
Total:					32.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000
CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210/ 3473-2352

E como não há nenhum processo administrativo punitivo, presumimos que a referida empresa executou e cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cruzeta/RN, em 30 de setembro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e de Tributação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A345-DD76-D74C-72F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS (CPF 073.XXX.XXX-18) em 30/09/2025 12:54:04

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cruzeta.1doc.com.br/verificacao/A345-DD76-D74C-72F7>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.542.009/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2010
NOME EMPRESARIAL 12.542.009 ANDERSON MEDEIROS DANTAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 58.13-1-00 - Edição de revistas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO CANDIDO DE MEDEIROS	NÚMERO 325	COMPLEMENTO *****
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUQUINHA2005@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 8841-1923
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/09/2025** às **10:58:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.542.009/0001-03
Razão Social: 12.542.009 ANDERSON MEDEIROS DANTAS
Endereço: RUA ANTONIO CANDIDO DE MEDEIROS 325 / SAO JOSE / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2025 a 01/12/2025

Certificação Número: 2025110203332037056750

Informação obtida em 12/11/2025 18:05:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 99855-0121 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 1138/2025 **Emissão:** 12/11/2025 **Validade:** 12/12/2025 **Processo:** Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: ANDERSON MEDEIROS DANTAS 05286989403

CPF/ CNPJ: 12.542.009/0001-03 **RG/ Insc. Estadual:**

Emissor:

Logradouro: Rua 13 De Maio

Nº: 214

Complemento: **Bairro:** Centro

CEP: 59374-000

Distrito: **Município:** Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, quarta-feira, 12 de novembro de 2025.

Autenticação Mecânica



1696131211202500000011382025101500500001091212202500000012542009000103

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 1023865151



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **3529968/2025**

FOLHA **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: ANDERSON MEDEIROS DANTAS
CPF/CNPJ: 12.542.009/0001-03
Endereço: R. Antonio Candido de Medeiro, 325, São José, Carnaúba dos Dantas/RN, 59374-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 12/11/2025 18:08. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 647965132afe61da0601ae17b33caa8a

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 12 de Novembro de 2025 às 18:08



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 10251508
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **12.542.009 ANDERSON MEDEIROS DANTAS**
CNPJ: **12.542.009/0001-03** Inscrição Estadual: **20.238.116-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **12/11/2025** às **18:09:39** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **189.90.221.46**.

Validade até **11/12/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 12.542.009 ANDERSON MEDEIROS DANTAS
CNPJ: 12.542.009/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

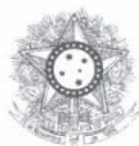
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:34:55 do dia 16/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2026.

Código de controle da certidão: **8217.6B4D.BF74.3755**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 12.542.009 ANDERSON MEDEIROS DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.542.009/0001-03

Certidão nº: 69345148/2025

Expedição: 12/11/2025, às 18:06:49

Validade: 11/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 12.542.009 ANDERSON MEDEIROS DANTAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.542.009/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ANDERSON MEDEIROS DANTAS

CPF

052.869.894-03

CNPJ

12.542.009/0001-03

Data de Abertura

17/09/2010

Nome Empresarial

12.542.009 ANDERSON MEDEIROS DANTAS

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

17/09/2010

Endereço Comercial

CEP

59374-000

Logradouro

RUA ANTONIO CANDIDO DE MEDEIROS

Número

325

Bairro

SAO JOSE

Município

CARNAUBA DOS DANTAS

UF

RN

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

17/09/2010

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Editor(a) de vídeo, independente

Atividade Principal (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Digitador(a) independente

Editor(a) de jornais não diários independente

Fotógrafo(a) independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Jornaleiro(a) independente

Panfleteiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

5812-3/02 - Edição de jornais não diários

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas

7319-0/02 - Promoção de vendas

Filmador(a) independente

Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente

Editor(a) de revistas, independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Serigrafista publicitário independente

Promotor(a) de eventos, independente

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

5813-1/00 - Edição de revistas

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **12.542.009 ANDERSON MEDEIROS DANTAS (TV JCN)**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **12.542.009/0001-03**, prestou serviços de **transmissão ao vivo de jogos esportivos via internet**, por meio da plataforma **YouTube**, demonstrando plena capacidade técnica e profissionalismo na execução das atividades contratadas.

A TV JCV foi responsável pela **transmissão oficial do renomado evento esportivo "Seridosão de Futsal e Vôlei - Edição 2022"**, realizado na cidade de **Serra Negra do Norte/RN**, durante um período de 04 a 18 de dezembro de 2022, compreendendo a cobertura de partidas de futsal e voleibol, incluindo:

- Captação de imagens em alta qualidade;
- Transmissão ao vivo com equipe técnica especializada;
- Inserção de elementos gráficos e informativos durante as transmissões;
- Interação com o público em tempo real via canal no YouTube.

A prestação dos serviços foi realizada com excelência, atendendo aos padrões técnicos e operacionais exigidos, contribuindo significativamente para a divulgação e sucesso do evento esportivo.

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para os devidos fins de comprovação da capacidade técnica da empresa.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

JAIBSON COSTA DO NASCIMENTO

Data: 16/10/2025 08:30:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaíbson Costa do Nascimento
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Município de Serra Negra do Norte/RN
Telefone: (84) 9 9820-3894
E-mail: esporte@serranegra.rn.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 08.088.254/0001-15, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, ATESTA, para os fins que se fizerem necessários, que a Empresa **ANDERSON MEDEIROS DANTAS 05286989403** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.542.009/0001-03 estabelecido(a) à Rua 13 DE MAIO 214 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, presta serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO AO VIVO (STREAMING) COBERTURAS FOTOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DIVULGAÇÃO, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na forma da Lei 14.133/21.

30592	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVES. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO, COM CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS E ÁUDIO NOS CANAIS INFORMADOS PELA CONTRATANTE, MANUSEIO E MANUTENÇÃO DO STREAMING COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) CÂMERAS, COM QUALIDADE NÃO INFERIOR A 1080P60 HD, COM INTERNET PARA A TRANSMISSÃO DE EVENTOS E SOLENIDADES, A CONTRATADA DEVERÁ PERMANECER NO EVENTO DURANTE TODA A DURAÇÃO DO MESMO.	Svç
30593	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVES JOGOS ESCOLARES. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO, COM CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS E ÁUDIO NOS CANAIS INFORMADOS PELA CONTRATANTE, MANUSEIO E MANUTENÇÃO DO STREAMING COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) CÂMERAS, COM QUALIDADE NÃO INFERIOR A 1080P60 HD, COM INTERNET PARA A TRANSMISSÃO DE DIFERENTES MODALIDADES DOS JOGOS ESCOLARES, COM NARRADOR/APRESENTADOR E REPORTE. A CONTRATADA DEVERÁ PERMANECER NO EVENTO DURANTE TODA A DURAÇÃO DO MESMO.	Svç
32935	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA PARA EVENTOS ACIMA DE 100 (CEM) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 01 MAQUINAS FOTOGRAFICAS, 01 PROFISSIONAIS NA AREA DE FOTOGRAFIA, ESTAR 30 MINUTOS ANTES NO LOCAL DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 150 FOTOS MINIMA.	Svç

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código 9a9efb92-3d6a-441c-ac0e-fd1a0e504a18, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



32936	SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, VÍDEO PARA EVENTOS ACIMA DE 100 (CEM) PESSOAS/ DIA CONTENDO NO MINIMO 02 MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS, 02 PROFISSIONAIS NA ÁREA DE FOTOGRAFIA, 01 DRONE COM OPERADOR, 01 CAMERA DE VÍDEO COM OPERADOR, ESTAR 30 MINUTOS ANTES NO LOCAL DO EVENTO, EVENTO DE DURAÇÃO NO MINIMO 4 HORAS, DISPONIBILIZAR FOTOS E VIDEO JÁ EDITADAS EM PENDRIVE E LINK, QUANTIDADE DE 100 FOTOS MINIMA E VÍDE 03 (TRÊS) MINUTOS.	Svç
32937	SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO (ROTEIRO, FILMAGEM, EDIÇÃO) PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Svç
32938	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COBERTURA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS COM VEICULAÇÃO EM SITES LOCAIS E REGIONAIS.	MÊS

Atesta, ainda, que a prestação dos serviços dos referidos itens foram desenvolvidas em conformidade com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de outubro de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinaturas

MARIA DA PAZ DANTAS (XXX.573.794-XX)

Título: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-m#/assinatura> e informe o código 9a9efb92-3d6a-441e-ac0e-fd1a0e504a18, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

MAPA DE PREÇOS / PESQUISA MERCADOLÓGICA

Processo Administrativo nº 043/2025

Dispensa de Licitação nº 032/2025

Interessado: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

1. DO OBJETO

O presente Mapa de Preços refere-se à contratação de assessoria especializada para planejamento, produção, registro, edição, divulgação e acompanhamento de conteúdos institucionais em formatos audiovisuais, jornalísticos, documentais e educacionais, voltados à comunicação institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação de propostas formais a fornecedores locais, devidamente aptos à execução do objeto, considerando a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

3. DO QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Ordem	Fornecedor	CNPJ	Valor Mensal (R\$)	Período (Meses)	Valor Total (R\$)
01	Anderson Medeiros Dantas	12.542.009/0001-03	2.990,00	12	35.880,00
02	Igor Emiliano Dantas – ID Publicidades	52.961.669/0001-43	3.600,00	12	43.200,00
03	José Willian Dantas da Cunha	53.790.205/0001-84	3.700,00	12	44.400,00

4. DA ANÁLISE DOS PREÇOS

Da análise das propostas apresentadas, verifica-se que os valores encontram-se compatíveis com o mercado, atendendo plenamente às exigências do objeto descrito.

Constata-se, ainda, que a proposta apresentada pelo fornecedor Anderson Medeiros Dantas, no valor total de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais), apresentou o menor preço, revelando-se a mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

5. DO PREÇO MÉDIO APURADO

- Preço médio mensal: R\$ 3.430,00
- Preço médio anual: R\$ 41.160,00

6. DA CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Diante do exposto, conclui-se que o valor proposto pelo fornecedor Anderson Medeiros Dantas atende ao interesse público, mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo subsidiar a contratação por meio da Dispensa de Licitação nº 032/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de novembro de 2025.

Mayara Jéssica Dantas

Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e vinte e nove centavos) em outros serviços e compras.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de assessoria em comunicação institucional, abrangendo o planejamento, a produção, o registro, a edição, a divulgação e o acompanhamento de conteúdos audiovisuais, jornalísticos, documentais, educacionais e digitais, destinados a fortalecer a comunicação pública, garantir a transparência das ações legislativas e atender às demandas operacionais, administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO que foi publicada no Diário da FECAM a convocação para apresentação de propostas, tendo as empresas **53.790.205 JOSE WILLIAM DANTAS DA CUNHA** CNPJ nº 53.790.205/0001-84, apresentado proposta no valor global de **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, **52.961.669 IGOR EMILIANO DANTAS** CNPJ nº 52.961.669/0001-43, apresentado proposta no valor global de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**, **12.542.009 ANDERSON MEDEIROS DANTAS** CNPJ nº



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.542.009/0001-03, apresentado proposta no valor global de **R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)**, sendo, portanto, a proposta mais vantajosa para a Administração;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de assessoria em comunicação institucional, abrangendo o planejamento, a produção, o registro, a edição, a divulgação e o acompanhamento de conteúdos audiovisuais, jornalísticos, documentais, educacionais e digitais, destinados a fortalecer a comunicação pública, garantir a transparência das ações legislativas e atender às demandas operacionais, administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo contratada a empresa _____, CNPJ nº _____, pelo valor global de **R\$ XXXXXXX**.

2 – A despesa correrá à conta do elemento orçamentário:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS
01 – PODER LEGISLATIVO

0001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos serviços e conforme a ordem cronológica de pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de _____ de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ 2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN E A EMPRESA

_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.981.767/0001-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pela Presidente, o senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade Nº XXXX, expedida pela SSP/SP e do CPF Nº XXXXXX, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____ - – CNPJ Nº XXXXXXXX, estabelecida na Rua _____ Nº XX _____ – _____, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXX expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o Nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira - do objeto, de que trata o processo administrativo Nº ____/2025, em decorrência da Dispensa Nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de assessoria em comunicação institucional, abrangendo o planejamento, produção, registro, edição, divulgação, gerenciamento, acompanhamento e arquivamento de conteúdos institucionais em formatos audiovisuais, jornalísticos, documentais, educacionais e digitais, de modo a atender às necessidades operacionais, administrativas, legislativas e de comunicação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

pública da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A presente contratação abrangerá, entre outros, os seguintes serviços, conforme detalhamento no Termo de Referência:

- **Produção de conteúdos audiovisuais**, incluindo vídeos institucionais, reportagens, entrevistas, minidocumentários, séries informativas e conteúdos educativos, com adaptação aos diferentes canais digitais.
- **Cobertura integral de sessões ordinárias, extraordinárias, eventos internos e externos**, com registro audiovisual e fotográfico, edição e publicação conforme a necessidade.
- **Cobertura da Câmara Itinerante**, com registros fotográficos, audiovisuais, depoimentos, captação aérea com drone e edição de conteúdos jornalísticos e institucionais.
- **Cobertura e divulgação das ações da Escola Legislativa**, incluindo atos, cursos, palestras e eventos.
- **Apoio à criação, produção e manutenção de podcast institucional**, com roteirização, gravação, edição e distribuição em plataformas digitais.
- **Gerenciamento e estratégia de mídias sociais**, incluindo planejamento editorial, otimização de conteúdo, monitoramento de métricas e interação com o público.
- **Produção de materiais de comunicação visual**, como artes, cards, banners e identidades visuais para campanhas específicas.
- **Transmissão ao vivo (live streaming)** de eventos, audiências públicas e demais atividades, com suporte técnico e operacional.
- **Edição, organização e arquivamento digital** do acervo audiovisual da Câmara.
- **Consultoria e assessoria em comunicação digital**, incluindo treinamento de equipes internas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1.3. Todos os serviços deverão ser executados com observância às normas legais e técnicas aplicáveis, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, acessibilidade, padronização da comunicação institucional e preservação da identidade visual da Câmara Municipal.

1.4. A contratada deverá garantir que todos os profissionais, materiais, equipamentos, softwares, plataformas digitais e demais recursos utilizados sejam adequados, atualizados e compatíveis com os objetivos institucionais, assegurando a qualidade técnica dos conteúdos produzidos, a continuidade dos serviços e o efetivo fortalecimento da comunicação pública da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço dos serviços adquiridos é de **R\$ XXXXX (XXXXX)**. Constante da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Órgão:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Prazo para Execução dos Serviços:

A execução dos serviços contratados deverá ocorrer conforme agendamento prévio realizado pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data do evento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela contratada.

4.2. Local de Prestação dos Serviços:

Os serviços deverão ser realizados nos locais definidos pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, incluindo suas dependências institucionais, praças públicas, auditórios, escolas ou outros espaços previamente indicados, conforme a natureza do evento e sua programação.

4.3. Condições de Execução e Verificação:

Os serviços deverão ser executados com observância aos padrões de qualidade e formalidade estabelecidos no Termo de Referência, sendo acompanhados e fiscalizados por servidor ou comissão designada pela Administração.

Caso sejam verificadas falhas na execução, ausência de itens contratados, conduta inadequada ou descumprimento de requisitos técnicos, a contratada será notificada para realizar os ajustes ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

4.4. Penalidades por Atraso ou Inadimplemento:

O descumprimento injustificado dos prazos de montagem, execução, desmontagem ou quaisquer outras obrigações previstas neste contrato implicará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor global contratado por evento ou serviço afetado, por dia de descumprimento, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

4.5. Responsabilidade da Contratada:

A contratada será integralmente responsável pela execução segura, eficiente e pontual dos serviços, bem como pela integridade dos equipamentos, estruturas e materiais utilizados, devendo reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, danos ou prejuízos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da má prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até a data de XX de _____ de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Condições de Pagamento:

O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente, em razão da natureza contínua da contratação, mediante apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização contratual, após a verificação da execução dos serviços prestados no período, conforme os padrões de qualidade, entregas e especificações constantes no Termo de Referência e nas demais cláusulas deste instrumento. O pagamento mensal compreenderá todas as atividades realizadas no período, incluindo produções audiovisuais, coberturas de sessões e eventos, gerenciamento de mídias sociais, transmissões ao vivo, edição e arquivamento de conteúdos, consultorias e demais obrigações previstas no contrato.

6.2. Protocolização de Documentos Fiscais:

A contratada somente poderá protocolizar a Nota Fiscal após a comprovação formal da prestação dos serviços, atestada pela fiscalização, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, confirmando que as entregas do mês foram executadas em conformidade com os requisitos técnicos contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

6.3. Início e Contagem do Prazo de Pagamento:

O prazo para pagamento será contado a partir da data da protocolização da Nota Fiscal devidamente acompanhada de toda a documentação exigida. O pagamento observará o prazo previsto em lei e nos regulamentos municipais, desde que os serviços tenham sido integralmente executados, avaliados e aprovados pela Administração.

6.4. Documentação Fiscal e Regularidade:

A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela empresa contratada, devendo estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicável, conforme arts. 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021. Caso a contratada utilize unidades distintas para execução parcial das atividades, deverá assegurar que todos os documentos fiscais e comprobatórios estejam regulares e compatíveis com a prestação de serviços realizada.

6.5. Vedação e Exceção ao Pagamento Antecipado:

O pagamento antecipado é **vedado**, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, quando:

I – representar economia relevante de recursos públicos; ou

II – constituir condição indispensável para a prestação do serviço.

Nesses casos, será obrigatória a **prestação de garantia** suficiente para ressarcimento integral dos valores eventualmente antecipados, nos termos dos arts. 96 e 145 da referida Lei.

6.6. Glosas e Deduções:

Caso sejam identificadas falhas, entregas incompletas, inadequações técnicas ou descumprimentos contratuais, a Administração poderá glosar valores,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

proporcionalmente aos serviços não prestados ou prestados em desconformidade, conforme previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Acompanhamento e Fiscalização:

A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo Gestor da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O(s) fiscal(is) manterão registros atualizados das atividades realizadas, das entregas efetuadas e das ocorrências relevantes, verificando o cumprimento das condições pactuadas, a qualidade técnica dos conteúdos produzidos, a regularidade das coberturas de eventos e a conformidade do gerenciamento de mídias sociais e demais serviços previstos no contrato.

7.2. Competência e Encaminhamento:

Ocorrências que ultrapassem a competência do fiscal ou que envolvam matéria técnica complexa, contratual ou jurídica deverão ser imediatamente comunicadas à autoridade superior da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, à qual caberá deliberar quanto às medidas administrativas e legais cabíveis, conforme §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Fiscalização Técnica e Administrativa:

A fiscalização abrangerá aspectos técnicos, comunicacionais, operacionais e administrativos, especialmente quanto à:

- conformidade dos conteúdos audiovisuais e jornalísticos com as diretrizes institucionais;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- qualidade de imagem, som, edição e finalização;
- regularidade das transmissões ao vivo;
- adequação das publicações às normas de identidade visual da Câmara;
- periodicidade e atualização das mídias sociais;
- organização e arquivamento digital do acervo audiovisual;
- cumprimento dos prazos de entrega;
- observância das normas de segurança em gravações externas, incluindo o uso de drone quando aplicável.

A comunicação entre a contratada e a fiscalização deverá ser clara, contínua, profissional e colaborativa, permitindo eventuais ajustes e melhorias durante a execução contratual.

7.4. Responsabilidade da Contratada:

A contratada será integralmente responsável pela execução correta, segura, ética e pontual dos serviços, devendo observar rigorosamente o contrato, o Termo de Referência e as normas aplicáveis, respondendo por falhas, omissões, prejuízos, uso inadequado de equipamentos ou quaisquer danos decorrentes de suas atividades, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá garantir que todos os profissionais envolvidos possuam a qualificação técnica necessária para a produção audiovisual, cobertura de eventos, operação de equipamentos, edição, gerenciamento de mídias sociais e demais serviços previstos.

7.5. Prestação de Informações, Materiais e Apoio Técnico:

Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá:

- prestar esclarecimentos técnicos e operacionais;
- apresentar documentação comprobatória da regularidade e capacitação dos profissionais envolvidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- fornecer roteiros, planos de gravação, fichas técnicas, versões preliminares dos conteúdos e demais materiais necessários;
- disponibilizar arquivos, registros, métricas, relatórios de desempenho das mídias sociais e outros materiais exigidos pela Administração;
- colaborar integralmente para assegurar a qualidade e a efetividade das ações de comunicação institucional da Câmara.

CLAUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO

8.1. Recebimento Provisório e Definitivo:

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os serviços contratados estarão sujeitos a duas etapas de recebimento pela Administração:

a) **Recebimento Provisório** – formalizado mediante registro do fiscal designado, após a verificação da execução dos serviços mensais, incluindo:

- produções audiovisuais (vídeos, entrevistas, registros e reportagens);
- coberturas das sessões ordinárias e extraordinárias;
- transmissões ao vivo realizadas;
- conteúdos jornalísticos e documentais;
- publicações em mídias sociais;
- episódios de podcast ou produtos digitais;
- peças de design e materiais de comunicação visual;
- organização e atualização do acervo audiovisual.

Esse recebimento verificará a entrega inicial e a conformidade preliminar em relação às condições estabelecidas no Termo de Referência.

b) **Recebimento Definitivo** – ocorrerá após análise conclusiva da qualidade técnica, adequação ao padrão institucional, efetividade das entregas, edição final dos materiais audiovisuais, regularidade das publicações, ausência de falhas, vícios ou pendências, bem como após a apresentação integral da documentação comprobatória exigida.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Será lavrado o termo de recebimento definitivo, condição essencial para a liberação dos pagamentos devidos.

8.2. Responsabilidade Técnica e Documental:

A contratada deverá apresentar, conforme a natureza das atividades executadas, toda a documentação exigida para instrução do recebimento, incluindo, quando aplicável:

- relatórios de execução mensal;
- métricas e insights das mídias sociais;
- roteiros, planos de gravação e fichas técnicas;
- versões finais e arquivos digitais dos conteúdos produzidos;
- registros fotográficos e audiovisuais das coberturas;
- relatório de transmissões ao vivo;
- comprovantes de regularidade dos profissionais e equipamentos utilizados.

Outros documentos poderão ser solicitados pela fiscalização, conforme previsto no Termo de Referência.

8.3. Validação da Conformidade:

O recebimento definitivo dependerá da comprovação de que todos os serviços foram executados de acordo com:

- os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;
- as normas técnicas aplicáveis às produções audiovisuais e digitais;
- as exigências de comunicação institucional;
- a identidade visual oficial da Câmara Municipal;
- os prazos e entregas previstos no contrato.

Se forem identificadas inconformidades, falhas técnicas, entregas incompletas ou necessidade de ajustes, a contratada será formalmente notificada para proceder às correções no prazo estipulado pela Administração, **sem qualquer ônus adicional**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

O recebimento definitivo devidamente atestado será condição indispensável para a efetivação do pagamento correspondente ao período de execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Responsabilidades Legais e Contratuais

A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, inclusive aquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, tributária, securitária e demais correlatas, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tais encargos.

9.2. Observância das Normas Institucionais

A contratada deverá observar rigorosamente todas as normas internas de segurança, conduta, organização e funcionamento da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, zelando pelo respeito institucional e pela adequada prestação dos serviços no ambiente público.

9.3. Identificação e Conduta dos Profissionais

Os profissionais destacados para a execução dos serviços deverão estar devidamente identificados e manter postura compatível com o ambiente institucional. A contratada se compromete a substituir, imediatamente e sem ônus para a Administração, qualquer representante cuja conduta seja considerada inadequada.

9.4. Responsabilidade por Danos e Prejuízos

A contratada responderá por todos os danos, diretos ou indiretos, causados à Administração, a terceiros, à infraestrutura ou ao patrimônio público, por ação ou omissão de seus prepostos ou em razão da má execução dos serviços, arcando



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

integralmente com os custos de reparação, ressarcimento ou indenização, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Qualidade e Conformidade Técnica dos Serviços

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, operacionais e de qualidade previstas no Termo de Referência, no projeto básico e na proposta vencedora, garantindo sua regularidade, eficácia, funcionalidade, segurança e tempestividade.

9.6. Correção de Irregularidades

A contratada deverá corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer falhas, vícios, omissões ou defeitos na execução dos serviços, sempre que estiverem em desacordo com os padrões de qualidade exigidos ou com as obrigações contratuais.

9.7. Apresentação de Documentos e Registros Técnicos

A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, todos os documentos, registros e informações pertinentes à execução contratual, incluindo roteiros, cronogramas, fichas técnicas, certidões, autorizações de uso de espaços, registros fotográficos e demais elementos necessários ao acompanhamento e fiscalização.

9.8. Comunicação e Cooperação com a Fiscalização

A contratada deverá manter comunicação permanente, clara e cooperativa com o(s) fiscal(is) do contrato, atendendo prontamente solicitações, prestando esclarecimentos e informando imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

9.9. Manutenção das Condições de Habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira apresentadas no processo de contratação, conforme art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Responsabilidade por Infrações

A contratada responderá por eventuais infrações administrativas, civis ou penais cometidas por seus empregados, representantes ou prepostos no exercício das atividades contratadas, inclusive dentro das instalações da Câmara Municipal, assumindo integralmente as responsabilidades e encargos delas decorrentes.

9.11. Reconhecimento da Estimativa de Demanda

A contratada reconhece que os quantitativos previstos no Termo de Referência possuem caráter estimado, não obrigando a Administração à contratação integral dos serviços. Assim, ao término da vigência contratual, não poderá alegar desequilíbrio ou pleitear indenização por serviços não demandados.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do atesto definitivo da nota fiscal/fatura pela fiscalização do contrato, condicionado à correta e integral execução dos serviços, nos termos do art. 145, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Condições para o Pagamento

O pagamento estará condicionado ao atendimento simultâneo dos seguintes requisitos:

- a) execução integral dos serviços, conforme previsto na Cláusula Oitava deste contrato;
- b) apresentação de nota fiscal/fatura devidamente discriminada e acompanhada dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

documentos exigidos no contrato e no Termo de Referência;
c) comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, ao INSS, ao FGTS e à Dívida Ativa da União, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado exclusivamente por transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada, informada na proposta comercial. Os dados bancários (banco, agência, número da conta e titularidade) deverão estar claramente identificados e a conta deverá estar ativa e apta a receber créditos.

10.4. Suspensão do Pagamento

A Câmara Municipal poderá suspender o pagamento sempre que identificar descumprimento contratual, tais como: prestação inadequada dos serviços, documentação incompleta ou irregular, vícios na execução, atraso injustificado ou qualquer outra situação que comprometa o adimplemento do objeto, conforme art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Encargos e Comprovações Obrigatórias

A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os comprovantes de recolhimento dos encargos legais obrigatórios (como INSS e FGTS), quando exigíveis, além da documentação que comprove a regularidade fiscal e eventuais retenções legais aplicáveis.

10.6. Empresas Optantes pelo Simples Nacional

Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar declaração formal de enquadramento no regime, conforme Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de aplicação das retenções tributárias previstas na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

10.7. Meios de Pagamento Aceitos

O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica (TED ou DOC), ordem bancária ou outro meio eletrônico disponível e compatível com os sistemas financeiros da Administração, desde que previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Ambiente e Condições para Execução dos Serviços

O Contratante deverá providenciar local adequado e assegurar as condições mínimas necessárias à correta e segura execução dos serviços contratados, garantindo à contratada o acesso às dependências, instalações, equipamentos ou meios indispensáveis à realização das atividades, quando aplicável.

11.2. Prestação de Informações

Compete ao Contratante disponibilizar à contratada todas as informações, documentos, orientações e especificações necessárias ao pleno desempenho dos serviços, observando os prazos pactuados e zelando pela clareza, completude e coerência dos dados fornecidos.

11.3. Comunicação de Irregularidades

O Contratante deverá comunicar prontamente à contratada qualquer falha, irregularidade, vício ou desconformidade identificado durante ou após a execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis dentro do prazo estipulado pela Administração.

11.4. Solicitação de Correções

O Contratante poderá exigir a correção, complementação, adequação ou repetição de qualquer etapa dos serviços que apresente falhas técnicas, vícios, defeitos,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

inconformidades com o contrato ou resultados insatisfatórios, respeitados os prazos e condições definidos pela fiscalização contratual.

11.5. Atesto de Execução

O atesto de execução dos serviços será emitido somente após a verificação da conformidade com as exigências técnicas, operacionais e contratuais, constituindo condição indispensável para a liberação do pagamento.

11.6. Acompanhamento e Fiscalização

O Contratante deverá designar servidor ou comissão para o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, com atribuições para solicitar esclarecimentos, documentos, ajustes, correções e quaisquer outras medidas necessárias, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Suporte Administrativo

Compete ao Contratante disponibilizar o suporte administrativo necessário ao adequado desenvolvimento das atividades, facilitando a comunicação com os setores envolvidos e assegurando condições para o cumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Recusa Injustificada em Formalizar o Contrato

A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o respectivo instrumento dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN configurará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Atraso na Execução dos Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

O atraso injustificado na execução dos serviços, em desconformidade com os prazos ou cronogramas previstos neste instrumento, sujeitará a contratada à aplicação de multa moratória, nos seguintes percentuais, calculados sobre o valor diário do contrato:

- a) **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, até o **10º (décimo) dia**;
- b) **2% (dois por cento)** por dia, do **11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia**;
- c) A partir do **21º (vigésimo primeiro) dia**, o atraso caracterizará **inexecução parcial ou total**, podendo ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação e neste contrato.

12.3. Base de Cálculo e Forma de Aplicação das Multas

As multas previstas nesta cláusula incidirão sobre o **valor total do contrato**, podendo ser descontadas de pagamentos devidos à contratada, compensadas com créditos existentes ou cobradas judicialmente, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Sanções por Inexecução Total ou Parcial

Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e das demais penalidades cabíveis, a inexecução total ou parcial dos serviços poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Advertência**, para infrações de menor gravidade ou descumprimentos ocasionais;
- b) **Multa compensatória** de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, nos casos de inadimplemento relevante, reiterado ou que cause prejuízos à Administração;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, direta ou indireta, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, na forma do art. 156, inciso III;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

pelo prazo máximo de **6 (seis) anos**, nos casos de dolo, fraude, simulação ou prejuízo grave ao interesse público, nos termos do art. 156, inciso IV.

Parágrafo Único. As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta, mediante processo administrativo formal, garantindo-se à contratada o prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis** para apresentação de defesa, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Convocação de Licitantes Remanescentes

Em caso de inexecução contratual, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assumir o objeto nas mesmas condições ofertadas inicialmente, conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Competência para Aplicação das Penalidades

A aplicação das sanções previstas nesta cláusula compete ao **Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, podendo ser delegada mediante ato formal, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Legislação Aplicável

As alterações deste contrato observarão integralmente as disposições constantes dos arts. 124 a 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à execução contratual na Administração Pública.

13.2. Acréscimos ou Supressões Unilaterais

A Câmara Municipal poderá, mediante justificativa e no interesse público, alterar unilateralmente o contrato para melhor adequação de seu objeto, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá acatar tais alterações, desde que formalizadas e justificadas pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

13.3. Supressões Mediante Acordo

As supressões contratuais poderão ultrapassar o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, desde que haja acordo entre as partes e formalização por termo aditivo, conforme art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Hipóteses de Alteração Contratual

O contrato poderá ser alterado, mediante comum acordo entre as partes, para atendimento das hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outras:

- a) Modificação do projeto, especificações ou métodos executivos, visando melhor adequação técnica aos objetivos do contrato;
- b) Ajuste do valor contratual em razão de acréscimos ou diminuições quantitativas do objeto;
- c) Alteração do cronograma de execução por motivos técnicos ou de interesse público;
- d) Restabelecimento da equação econômico-financeira decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou outras ocorrências que alterem substancialmente o equilíbrio contratual.

13.5. Procedimento Formal

Qualquer alteração contratual dependerá de termo aditivo, devidamente motivado, aprovado pela autoridade competente e celebrado pelas partes. As modificações deverão ser registradas nos sistemas oficiais e comunicadas aos órgãos de controle, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado, quando aplicável.

13.6. Manutenção da Qualidade e Compatibilidade Técnica

Em caso de alteração do objeto ou dos quantitativos, a contratada deverá assegurar que as especificações técnicas, padrões de qualidade e características funcionais dos serviços permaneçam compatíveis com o objeto originalmente contratado, garantindo a plena finalidade e continuidade operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Solução de Casos Omissos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Os casos omissos serão resolvidos pelo Contratante, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas complementares aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública, garantindo a legalidade, a transparência e a adequada motivação dos atos administrativos.

14.2. Consultas e Orientações Técnicas:

Na ocorrência de dúvidas interpretativas ou situações não previstas neste instrumento, as partes poderão recorrer às normas internas da Câmara Municipal, bem como solicitar orientação aos órgãos de controle competentes, especialmente o Tribunal de Contas, a fim de assegurar a correta aplicação da legislação e a conformidade dos procedimentos.

14.3. Observância de Precedentes:

As decisões adotadas para solução de casos omissos deverão considerar precedentes administrativos, normativos e jurisprudenciais pertinentes, buscando uniformidade, coerência e estabilidade na interpretação das disposições contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Autorização para Subcontratação Parcial:

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, fica autorizada a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente aprovada pela Administração mediante solicitação formal da contratada. A aprovação estará condicionada à análise técnica e jurídica, ao atendimento dos requisitos legais e contratuais, à comprovação da capacidade técnica do subcontratado e à verificação de inexistência de impedimentos legais ou vínculos incompatíveis com agentes públicos envolvidos no processo.

15.2. Vedação à Subcontratação Total e à Intermediação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

É proibida a subcontratação total do objeto, assim como qualquer forma de intermediação ou repasse integral de responsabilidades a terceiros. A contratada permanecerá como única responsável pela execução contratual, respondendo integralmente por todas as obrigações técnicas, legais, trabalhistas, fiscais e administrativas.

15.3. Responsabilidade Integral da Contratada:

A eventual subcontratação parcial autorizada não exime a contratada da responsabilidade integral pelo cumprimento do objeto, devendo garantir, em todos os casos, a execução adequada, a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações, prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

15.4. Consequências da Subcontratação Não Autorizada:

A realização de subcontratação total ou parcial sem prévia e expressa autorização da Administração sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação e neste contrato, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações, declaração de inidoneidade e rescisão contratual, conforme o caso e a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Foro Competente: Fica eleito o foro da sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro. Esta escolha justifica-se pela natureza administrativa do contrato e pela necessidade de manter a competência no local onde se encontra a Administração Pública contratante, conforme previsto na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

16.2. Assinatura e Efeitos: E, assim, por estarem às partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Carnaúba dos Dantas/RN, __ de dezembro de 2025

Marfran de Medeiros Santos
CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a _____
CPF nº. _____

2.^a _____
CPF nº. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA NO PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO, REGISTRO, EDIÇÃO, DIVULGAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS EM FORMATOS AUDIOVISUAIS, JORNALÍSTICOS, DOCUMENTAIS E EDUCACIONAIS, VOLTADOS À COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS.	12 MESES	R\$ XXXX	R\$ XXXX
			VALOR TOTAL	R\$ XXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,

Jaciane Cristina dos Santos

Assessora Contábil da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Considerando a necessidade desta Casa Legislativa em garantir a continuidade e o fortalecimento das ações de comunicação institucional, abrangendo o planejamento, produção, registro, edição, divulgação e acompanhamento de conteúdos audiovisuais, jornalísticos, documentais, educacionais e digitais;

Considerando que os serviços de assessoria em comunicação são essenciais para assegurar a cobertura das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos internos e externos, projetos, ações da Escola Legislativa, Câmara Itinerante, transmissões ao vivo, gerenciamento de mídias sociais e produção de novos formatos de conteúdo, como podcasts e campanhas institucionais, ampliando o acesso da população às atividades do Parlamento Municipal;

Considerando, ainda, que a manutenção desses serviços requer contratação contínua, especializada e tecnicamente estruturada, garantindo a consolidação da presença digital da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e o cumprimento adequado das demandas de comunicação pública;

Determino ao Setor Contábil que proceda à verificação da existência de saldo e dotação orçamentária suficiente para subsidiar a contratação da empresa especializada para prestação dos serviços descritos, no valor mensal estimado de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), totalizando R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais) anuais, considerando-se sua utilização integral durante o exercício de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de novembro de 2025.

**MARFRAN DE
MEDEIROS
SANTOS:1197
1857807**

Assinado digitalmente por MARFRAN DE
MEDEIROS SANTOS:11971857807
ND: C=BR, S=PB, L=Piauí, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A1, OU=
Videoconferencia, OU=36506740000180,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=
MARFRAN DE MEDEIROS
SANTOS:11971857807
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2025.11.19 11:48:11-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor,
Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários para – Contratação de assessoria especializada para no planejamento, produção, registro, edição, divulgação e acompanhamento de conteúdos institucionais em formatos audiovisuais, jornalísticos, documentais e educacionais, voltados à comunicação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários e em consonância com a Resolução nº 028/2020 e a Resolução nº 011/2024, ambas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

De acordo com a solicitação da Presidência da Comissão de Licitação, que requer informação acerca da dotação orçamentária, esclareço, por meio deste despacho, que existe dotação orçamentária suficiente para atender à demanda, no valor total de R\$ R\$ 35.880,00. Especifica-se que a parcela de R\$ 2.990,00 será custeada com recursos do orçamento de 2025, enquanto o valor remanescente será suportado pelo orçamento de 2026, garantindo-se ao Presidente o gozo da despesa ora solicitada, dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de Novembro de 2025.

JACIANE CRISTINA
DOS
SANTOS:12347987437

Assinado digitalmente por JACIANE CRISTINA DOS
SANTOS:12347987437
ID: C=BR, S=PB, L=Paraíba, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=36508740000180,
OU=AC Symantec Multicla, CN=JACIANE CRISTINA DOS
SANTOS:12347987437
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.26 10:42:31-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Jaciane Cristina dos Santos

Contadora – CRC/RN 014 [REDACTED] 0-1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor

Fladimyr Cunha Gomes de Melo

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de assessoria em comunicação institucional, abrangendo o planejamento, produção, registro, edição, divulgação e acompanhamento de conteúdos audiovisuais, jornalísticos, documentais, educacionais e digitais, de modo a atender às demandas operacionais, administrativas, legislativas e de comunicação pública da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

Considerando que os serviços incluem, entre outros: cobertura de sessões ordinárias e extraordinárias; registro e divulgação de eventos internos e externos; acompanhamento da Câmara Itinerante; ações da Escola Legislativa; transmissões ao vivo; gerenciamento de mídias sociais; produção de podcasts e novos formatos digitais; edição e arquivamento audiovisual; além de consultoria e treinamentos para estratégias digitais;

Considerando, ainda, o processo de seleção realizado e a apresentação da documentação em conformidade com a legislação vigente;

Considerando que a empresa ANDERSON MEDEIROS DANTAS, inscrita no CNPJ nº 12.542.009/0001-03, apresentou proposta válida e foi declarada vencedora do processo, com valor mensal de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), totalizando R\$ 35.880,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

(trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais) ao ano, para execução dos serviços durante o exercício de 2026;

Encaminho o presente despacho ao setor competente para que proceda à análise e manifestação quanto à viabilidade técnica e jurídica da contratação, com a emissão do parecer necessário ao prosseguimento do procedimento correspondente, na forma da legislação aplicável.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de novembro de 2025.

MARFRAN DE
MEDEIROS
SANTOS:11971
857807

Assinado digitalmente por MARFRAN DE
MEDEIROS SANTOS:11971857807
ND: CN=BR, SN=BR, OU=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A1 OU=
Videoconferencia, OU=39528743000180,
OU=AC SIngular D Múltipla, CN=MARFRAN
DE MEDEIROS SANTOS:11971857807
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.11.26 11:48:44-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Processo n. 11.004/2025

Assunto: Análise da Legalidade de Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Interessado: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Objeto: Contratação de assessoria especializada para no planejamento, produção, registro, edição, divulgação e acompanhamento de conteúdos institucionais em formatos audiovisuais, jornalísticos, documentais e educacionais, voltados à comunicação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

PARECER JURÍDICO

INTRODUÇÃO

Solicita-se manifestação jurídica quanto à legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021¹, com valores atualizados pelo Decreto Federal n. 12.343, de 2024, para contratação de empresa de assessoria especializada para no planejamento, produção, registro, edição, divulgação e acompanhamento de conteúdos institucionais em formatos audiovisuais, jornalísticos, documentais e educacionais, voltados à comunicação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Foram juntados ao processo os documentos essenciais ao planejamento da contratação, notadamente:

- (i) Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- (ii) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- (iii) Termo de Referência;
- (iv) Pesquisa de preços com relatório de mercado;
- (v) Comprovação de dotação orçamentária;
- (vi) Minuta do Termo Contratual;

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- (vii) Publicação do aviso de cotação junto ao Diário da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM (Código de Verificação 77826001), em 13 de novembro de 2025, Edição 2281.
- (viii) Propostas recebidas de empresas interessadas;
- (ix) Documentos da empresa que apresentou menor preço para fins de habilitação, quais sejam: (i) Atestado de Capacidade Técnica; (ii) certidões de regularidade fiscal; (iii) certidão negativa trabalhista; (iv) Certidão de Falência; (v) Certidão de Regularidade junto ao FGTS.
- (x) Encaminhamento do processo para análise da legalidade da contratação.

O processo administrativo contém os documentos necessários, conforme exigência do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 aplicados ao caso e será realizado o procedimento de contratação por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no §3º² do art. 75, e seguindo as orientações da Resolução n. 011/2025 de 06 de novembro de 2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 2021, no âmbito dessa Casa Legislativa.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

II.1. Sobre a Dispensa de Licitação e seus Limites

A **dispensa de licitação**, conforme prevê o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, constitui uma exceção à regra do concurso público de propostas, aplicável em hipóteses taxativamente previstas.

A contratação pretendida está fundada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse **R\$ 62.725,59³**, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

O valor estimado para a contratação não consta, nas especificações do DFD, ETP e nem do Termo de Referência, uma vez que informaram que a estimativa seria feita na pesquisa mercadológica, e li se decidiria pela escolha da modalidade a ser feita.

A contratação direta por valor não significa ausência de controle ou de planejamento. Exige-se motivação robusta.

² Art. 75. (...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

³ Valores das dispensas atualizados pelo Decreto Federal n. 12.343, de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

estimativa confiável de preços, justificativa da escolha do fornecedor e instrução adequada do processo.

— Marçal Justen Filho. Fonte: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, Thomson Reuters, 2022

II.2. Sobre o Fracionamento de Despesa

A eventual **utilização reiterada ou indevida** dessa hipótese de contratação, no caso dispensa, pode configurar **fracionamento de despesa**, vedado e no §1º do art. 75, que tem as diretrizes do somatório das despesas, *in verbis*:

Art. 75. (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, o gestor deve ficar atento ao somatório das despesas do exercício financeiro e seja levado em consideração o objeto semelhante.

Além do mais, vão as primeiras recomendações ao gestor e a equipe de planejamento:

- (i) Planejar adequadamente a contratação, consolidando demandas semelhantes sempre que possível;
- (ii) Justificar a estimativa quantitativa com base em uso real previsto;
- (iii) Demonstrar que a contratação atende a uma necessidade pontual, específica e que **não caracteriza continuidade contratual com objetivo de burlar a licitação**

No presente caso, a contratação de assessoria especializada para no planejamento, produção, registro, edição, divulgação e acompanhamento de conteúdos institucionais em formatos audiovisuais, jornalísticos, documentais e educacionais, voltados à comunicação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e pelos valores das pesquisas apresentados, indicam a opção pela casa legislativa pela opção de dispensa de licitação.

II.3. Regularidade do Processo e Conformidade com o Art. 53 da Lei nº 14.133/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

O parecer jurídico, conforme **art. 53, §1º, I e II⁴ da Lei nº 14.133/2021**, deve ser **técnico, conclusivo e indicar a legislação aplicável**, além de apresentar **análise clara sobre os fatos e os atos praticados**. Nesse sentido, verifica-se:

- A **justificativa da contratação** está fundamentada, conforme DFD e ETP;
- O **valor pesquisado** está dentro do limite legal para a dispensa de licitação;
- Foi elaborada **pesquisa mercadológica válida e transparente**;
- A contratação será realizada via **dispensa de licitação com a empresa que apresentou o menor valor**, em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei 14.133, de 2021;
- Há **comprovação de dotação orçamentária suficiente** para suportar a despesa;
- O Termo de Referência específica com precisão o objeto, condições de execução e critérios de medição.

Adicionalmente, recomenda-se o estrito cumprimento ao **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

- **Publicação do extrato da contratação no PNCP**;
- **Justificativa da escolha do fornecedor e da proposta mais vantajosa**;
- **Formalização contratual por instrumento adequado**.

II.4. Sobre a Publicação no PNCP

A publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas é obrigatória, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021. O TCU, no Acórdão 1731/2022 – Plenário, confirma a obrigatoriedade como condição de eficácia da contratação direta.

III – ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL (Art. 92 da Lei nº 14.133/2021)

⁴ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

A minuta contratual apresentada atende aos requisitos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, com cláusulas sobre governança contratual, matriz de riscos, equilíbrio econômico-financeiro, prazos, fiscalizações e penalidades.

O contrato administrativo deve refletir não apenas a vontade das partes, mas o interesse público envolvido, sob regime jurídico de direito público, que impõe prerrogativas à Administração e obrigações ao contratado.

Joel de Menezes Niebuhr. Fonte: Contratos Administrativos e a Nova Lei de Licitações. Fórum, 2022.

IV – CONCLUSÃO FINAL E RECOMENDAÇÕES

Opina-se pela legalidade da contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais.

À vista do exposto, **entende-se juridicamente viável e legal** a contratação direta por **dispensa de licitação com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, respeitado o limite de valor e devidamente justificada a necessidade e a vantajosidade da contratação, além de seguir as recomendações seguintes.

Recomenda-se à Administração que, antes da formalização do contrato:

1. **Observe rigorosamente o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, inclusive:
 - (i) Publicação do extrato da contratação no **PNCP**;
 - (ii) Justificativa formal da escolha do fornecedor e do preço
 - (iii) Formalização contratual conforme minuta apresentada;
 - (iv) Designação de fiscal e controle da execução contratual.
2. Que a empresa que apresentou o menor preço, atenda a todos os requisitos do Termo de Referência, de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de novembro de 2025.

Fladimir Cunha Gomes de Melo

Assessor Jurídico

OAB/RN nº 17.111/1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Considerando a necessidade identificada por esta Casa Legislativa quanto à contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de assessoria em comunicação institucional, contemplando o planejamento, produção, registro, edição, divulgação e acompanhamento de conteúdos audiovisuais, jornalísticos, documentais, educacionais e digitais, destinados a fortalecer a comunicação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

Considerando que a adequada cobertura das sessões ordinárias e extraordinárias, dos eventos internos e externos, das ações da Escola Legislativa, da Câmara Itinerante e dos demais projetos institucionais é essencial para assegurar transparência, ampliar o acesso da população às atividades legislativas e fortalecer o relacionamento da Câmara com a comunidade;

Considerando, ainda, que os serviços a serem contratados abrangem produção e edição de conteúdos audiovisuais, cobertura fotográfica, transmissões ao vivo, criação e gestão de mídias sociais, desenvolvimento de materiais gráficos, manutenção de programas digitais como podcasts, organização e arquivamento digital do acervo audiovisual, além de consultoria estratégica em comunicação institucional;

Autorizo a deflagração do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de comunicação institucional, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de assegurar a execução das atividades com qualidade, eficiência e em conformidade com as normas aplicáveis.

Determino à Diretoria competente que adote todas as providências necessárias à instrução regular do processo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes, garantindo-se a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

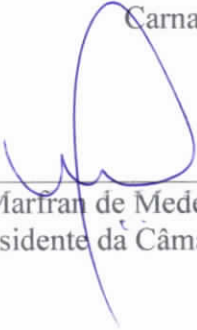
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de dezembro de 2025.



Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e vinte e nove centavos) em outros serviços e compras.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de assessoria em comunicação institucional, abrangendo o planejamento, a produção, o registro, a edição, a divulgação e o acompanhamento de conteúdos audiovisuais, jornalísticos, documentais, educacionais e digitais, destinados a fortalecer a comunicação pública, garantir a transparência das ações legislativas e atender às demandas operacionais, administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO que foi publicada no Diário da FECAM a convocação para apresentação de propostas, tendo as empresas **53.790.205 JOSE WILLIAM DANTAS DA CUNHA** CNPJ nº 53.790.205/0001-84, apresentado proposta no valor global de **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, **52.961.669 IGOR EMILIANO DANTAS** CNPJ nº 52.961.669/0001-43, apresentado proposta no valor global de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**, **12.542.009 ANDERSON MEDEIROS DANTAS** CNPJ nº



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.542.009/0001-03, apresentado proposta no valor global de **R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)**, sendo, portanto, a proposta mais vantajosa para a Administração;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de assessoria em comunicação institucional, abrangendo o planejamento, a produção, o registro, a edição, a divulgação e o acompanhamento de conteúdos audiovisuais, jornalísticos, documentais, educacionais e digitais, destinados a fortalecer a comunicação pública, garantir a transparência das ações legislativas e atender às demandas operacionais, administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo contratada a empresa **12.542.009 ANDERSON MEDEIROS DANTAS**, CNPJ nº 12.542.009/0001-03, pelo valor global de **R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)**.

2 – A despesa correrá à conta do elemento orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos serviços e conforme a ordem cronológica de pagamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de dezembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e vinte e nove centavos) em outros serviços e compras.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de assessoria em comunicação institucional, abrangendo o planejamento, a produção, o registro, a edição, a divulgação e o acompanhamento de conteúdos audiovisuais, jornalísticos, documentais, educacionais e digitais, destinados a fortalecer a comunicação pública, garantir a transparência das ações legislativas e atender às demandas operacionais, administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO que foi publicada no Diário da FECAM a convocação para apresentação de propostas, tendo as empresas 53.790.205 JOSE WILLIAM DANTAS DA CUNHA CNPJ nº 53.790.205/0001-84, apresentado proposta no valor global de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), 52.961.669 IGOR EMILIANO DANTAS CNPJ nº 52.961.669/0001-43, apresentado proposta no valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), 12.542.009 ANDERSON MEDEIROS DANTAS CNPJ nº 12.542.009/0001-03, apresentado proposta no valor global de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais), sendo, portanto, a proposta mais vantajosa para a Administração;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de assessoria em comunicação institucional, abrangendo o planejamento, a produção, o registro, a edição, a divulgação e o acompanhamento de conteúdos audiovisuais, jornalísticos, documentais, educacionais e digitais, destinados a fortalecer a comunicação pública, garantir a transparência das ações legislativas e atender às demandas operacionais, administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo contratada a empresa 12.542.009 ANDERSON MEDEIROS DANTAS, CNPJ nº 12.542.009/0001-03, pelo valor global de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS

01 - PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos serviços e conforme a ordem cronológica de pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de dezembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 76366657



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN E A EMPRESA 12.542.009
ANDERSON MEDEIROS DANTAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.981.767/0001-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pela Presidente, o senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade Nº 19.8[REDACTED]-8, expedida pela SSP/SP e do CPF Nº 119.7[REDACTED]-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **12.542.009 ANDERSON MEDEIROS DANTAS** – CNPJ Nº **12.542.009/0001-03**, estabelecida na Rua Antonio Candido de Medeiros Nº 325, Bairro São José – Carnaúba dos Dantas/RN, representada neste ato por **ANDERSON MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 003[REDACTED] expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o Nº 702.1[REDACTED]-24, doravante denominado **CONTRATADO**, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira - do objeto, de que trata o processo administrativo Nº 034/2025, em decorrência da Dispensa Nº 025/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de assessoria em comunicação institucional,
- 1.2. abrangendo o planejamento, produção, registro, edição, divulgação, gerenciamento, acompanhamento e arquivamento de conteúdos institucionais em formatos audiovisuais, jornalísticos, documentais, educacionais e digitais, de modo a atender



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

às necessidades operacionais, administrativas, legislativas e de comunicação pública da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A presente contratação abrangerá, entre outros, os seguintes serviços, conforme detalhamento no Termo de Referência:

- **Produção de conteúdos audiovisuais**, incluindo vídeos institucionais, reportagens, entrevistas, minidocumentários, séries informativas e conteúdos educativos, com adaptação aos diferentes canais digitais.
- **Cobertura integral de sessões ordinárias, extraordinárias, eventos internos e externos**, com registro audiovisual e fotográfico, edição e publicação conforme a necessidade.
- **Cobertura da Câmara Itinerante**, com registros fotográficos, audiovisuais, depoimentos, captação aérea com drone e edição de conteúdos jornalísticos e institucionais.
- **Cobertura e divulgação das ações da Escola Legislativa**, incluindo atos, cursos, palestras e eventos.
- **Apoio à criação, produção e manutenção de podcast institucional**, com roteirização, gravação, edição e distribuição em plataformas digitais.
- **Gerenciamento e estratégia de mídias sociais**, incluindo planejamento editorial, otimização de conteúdo, monitoramento de métricas e interação com o público.
- **Produção de materiais de comunicação visual**, como artes, cards, banners e identidades visuais para campanhas específicas.
- **Transmissão ao vivo (live streaming)** de eventos, audiências públicas e demais atividades, com suporte técnico e operacional.
- **Edição, organização e arquivamento digital** do acervo audiovisual da Câmara.
- **Consultoria e assessoria em comunicação digital**, incluindo treinamento de equipes internas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1.3. Todos os serviços deverão ser executados com observância às normas legais e técnicas aplicáveis, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, acessibilidade, padronização da comunicação institucional e preservação da identidade visual da Câmara Municipal.

1.4. A contratada deverá garantir que todos os profissionais, materiais, equipamentos, softwares, plataformas digitais e demais recursos utilizados sejam adequados, atualizados e compatíveis com os objetivos institucionais, assegurando a qualidade técnica dos conteúdos produzidos, a continuidade dos serviços e o efetivo fortalecimento da comunicação pública da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço dos serviços adquiridos é de **R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)**. Constante da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Órgão:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Prazo para Execução dos Serviços:

A execução dos serviços contratados deverá ocorrer conforme agendamento prévio realizado pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data do evento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela contratada.

4.2. Local de Prestação dos Serviços:

Os serviços deverão ser realizados nos locais definidos pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, incluindo suas dependências institucionais, praças públicas, auditórios, escolas ou outros espaços previamente indicados, conforme a natureza do evento e sua programação.

4.3. Condições de Execução e Verificação:

Os serviços deverão ser executados com observância aos padrões de qualidade e formalidade estabelecidos no Termo de Referência, sendo acompanhados e fiscalizados por servidor ou comissão designada pela Administração.

Caso sejam verificadas falhas na execução, ausência de itens contratados, conduta inadequada ou descumprimento de requisitos técnicos, a contratada será notificada para realizar os ajustes ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

4.4. Penalidades por Atraso ou Inadimplemento:

O descumprimento injustificado dos prazos de montagem, execução, desmontagem ou quaisquer outras obrigações previstas neste contrato implicará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor global contratado por evento ou serviço afetado, por dia de descumprimento, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

4.5. Responsabilidade da Contratada:

A contratada será integralmente responsável pela execução segura, eficiente e pontual dos serviços, bem como pela integridade dos equipamentos, estruturas e materiais utilizados, devendo reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, danos ou prejuízos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da má prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até a data de 30 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Condições de Pagamento:

O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente, em razão da natureza contínua da contratação, mediante apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização contratual, após a verificação da execução dos serviços prestados no período, conforme os padrões de qualidade, entregas e especificações constantes no Termo de Referência e nas demais cláusulas deste instrumento. O pagamento mensal compreenderá todas as atividades realizadas no período, incluindo produções audiovisuais, coberturas de sessões e eventos, gerenciamento de mídias sociais, transmissões ao vivo, edição e arquivamento de conteúdos, consultorias e demais obrigações previstas no contrato.

6.2. Protocolização de Documentos Fiscais:

A contratada somente poderá protocolizar a Nota Fiscal após a comprovação formal da prestação dos serviços, atestada pela fiscalização, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, confirmando que as entregas do mês foram executadas em conformidade com os requisitos técnicos contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

6.3. Início e Contagem do Prazo de Pagamento:

O prazo para pagamento será contado a partir da data da protocolização da Nota Fiscal devidamente acompanhada de toda a documentação exigida. O pagamento observará o prazo previsto em lei e nos regulamentos municipais, desde que os serviços tenham sido integralmente executados, avaliados e aprovados pela Administração.

6.4. Documentação Fiscal e Regularidade:

A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela empresa contratada, devendo estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicável, conforme arts. 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021. Caso a contratada utilize unidades distintas para execução parcial das atividades, deverá assegurar que todos os documentos fiscais e comprobatórios estejam regulares e compatíveis com a prestação de serviços realizada.

6.5. Vedação e Exceção ao Pagamento Antecipado:

O pagamento antecipado é **vedado**, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, quando:

I – representar economia relevante de recursos públicos; ou

II – constituir condição indispensável para a prestação do serviço.

Nesses casos, será obrigatória a **prestação de garantia** suficiente para ressarcimento integral dos valores eventualmente antecipados, nos termos dos arts. 96 e 145 da referida Lei.

6.6. Glosas e Deduções:

Caso sejam identificadas falhas, entregas incompletas, inadequações técnicas ou descumprimentos contratuais, a Administração poderá glosar valores,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

proporcionalmente aos serviços não prestados ou prestados em desconformidade, conforme previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Acompanhamento e Fiscalização:

A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo Gestor da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O(s) fiscal(is) manterão registros atualizados das atividades realizadas, das entregas efetuadas e das ocorrências relevantes, verificando o cumprimento das condições pactuadas, a qualidade técnica dos conteúdos produzidos, a regularidade das coberturas de eventos e a conformidade do gerenciamento de mídias sociais e demais serviços previstos no contrato.

7.2. Competência e Encaminhamento:

Ocorrências que ultrapassem a competência do fiscal ou que envolvam matéria técnica complexa, contratual ou jurídica deverão ser imediatamente comunicadas à autoridade superior da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, à qual caberá deliberar quanto às medidas administrativas e legais cabíveis, conforme §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Fiscalização Técnica e Administrativa:

A fiscalização abrangerá aspectos técnicos, comunicacionais, operacionais e administrativos, especialmente quanto à:

- conformidade dos conteúdos audiovisuais e jornalísticos com as diretrizes institucionais;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- qualidade de imagem, som, edição e finalização;
- regularidade das transmissões ao vivo;
- adequação das publicações às normas de identidade visual da Câmara;
- periodicidade e atualização das mídias sociais;
- organização e arquivamento digital do acervo audiovisual;
- cumprimento dos prazos de entrega;
- observância das normas de segurança em gravações externas, incluindo o uso de drone quando aplicável.

A comunicação entre a contratada e a fiscalização deverá ser clara, contínua, profissional e colaborativa, permitindo eventuais ajustes e melhorias durante a execução contratual.

7.4. Responsabilidade da Contratada:

A contratada será integralmente responsável pela execução correta, segura, ética e pontual dos serviços, devendo observar rigorosamente o contrato, o Termo de Referência e as normas aplicáveis, respondendo por falhas, omissões, prejuízos, uso inadequado de equipamentos ou quaisquer danos decorrentes de suas atividades, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá garantir que todos os profissionais envolvidos possuam a qualificação técnica necessária para a produção audiovisual, cobertura de eventos, operação de equipamentos, edição, gerenciamento de mídias sociais e demais serviços previstos.

7.5. Prestação de Informações, Materiais e Apoio Técnico:

Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá:

- prestar esclarecimentos técnicos e operacionais;
- apresentar documentação comprobatória da regularidade e capacitação dos profissionais envolvidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- fornecer roteiros, planos de gravação, fichas técnicas, versões preliminares dos conteúdos e demais materiais necessários;
- disponibilizar arquivos, registros, métricas, relatórios de desempenho das mídias sociais e outros materiais exigidos pela Administração;
- colaborar integralmente para assegurar a qualidade e a efetividade das ações de comunicação institucional da Câmara.

CLAUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO

8.1. Recebimento Provisório e Definitivo:

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os serviços contratados estarão sujeitos a duas etapas de recebimento pela Administração:

a) **Recebimento Provisório** – formalizado mediante registro do fiscal designado, após a verificação da execução dos serviços mensais, incluindo:

- produções audiovisuais (vídeos, entrevistas, registros e reportagens);
- coberturas das sessões ordinárias e extraordinárias;
- transmissões ao vivo realizadas;
- conteúdos jornalísticos e documentais;
- publicações em mídias sociais;
- episódios de podcast ou produtos digitais;
- peças de design e materiais de comunicação visual;
- organização e atualização do acervo audiovisual.

Esse recebimento verificará a entrega inicial e a conformidade preliminar em relação às condições estabelecidas no Termo de Referência.

b) **Recebimento Definitivo** – ocorrerá após análise conclusiva da qualidade técnica, adequação ao padrão institucional, efetividade das entregas, edição final dos materiais audiovisuais, regularidade das publicações, ausência de falhas, vícios ou pendências, bem como após a apresentação integral da documentação comprobatória exigida.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Será lavrado o termo de recebimento definitivo, condição essencial para a liberação dos pagamentos devidos.

8.2. Responsabilidade Técnica e Documental:

A contratada deverá apresentar, conforme a natureza das atividades executadas, toda a documentação exigida para instrução do recebimento, incluindo, quando aplicável:

- relatórios de execução mensal;
- métricas e insights das mídias sociais;
- roteiros, planos de gravação e fichas técnicas;
- versões finais e arquivos digitais dos conteúdos produzidos;
- registros fotográficos e audiovisuais das coberturas;
- relatório de transmissões ao vivo;
- comprovantes de regularidade dos profissionais e equipamentos utilizados.

Outros documentos poderão ser solicitados pela fiscalização, conforme previsto no Termo de Referência.

8.3. Validação da Conformidade:

O recebimento definitivo dependerá da comprovação de que todos os serviços foram executados de acordo com:

- os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;
- as normas técnicas aplicáveis às produções audiovisuais e digitais;
- as exigências de comunicação institucional;
- a identidade visual oficial da Câmara Municipal;
- os prazos e entregas previstos no contrato.

Se forem identificadas inconformidades, falhas técnicas, entregas incompletas ou necessidade de ajustes, a contratada será formalmente notificada para proceder às correções no prazo estipulado pela Administração, **sem qualquer ônus adicional**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

O recebimento definitivo devidamente atestado será condição indispensável para a efetivação do pagamento correspondente ao período de execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Responsabilidades Legais e Contratuais

A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, inclusive aquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, tributária, securitária e demais correlatas, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tais encargos.

9.2. Observância das Normas Institucionais

A contratada deverá observar rigorosamente todas as normas internas de segurança, conduta, organização e funcionamento da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, zelando pelo respeito institucional e pela adequada prestação dos serviços no ambiente público.

9.3. Identificação e Conduta dos Profissionais

Os profissionais destacados para a execução dos serviços deverão estar devidamente identificados e manter postura compatível com o ambiente institucional. A contratada se compromete a substituir, imediatamente e sem ônus para a Administração, qualquer representante cuja conduta seja considerada inadequada.

9.4. Responsabilidade por Danos e Prejuízos

A contratada responderá por todos os danos, diretos ou indiretos, causados à Administração, a terceiros, à infraestrutura ou ao patrimônio público, por ação ou omissão de seus prepostos ou em razão da má execução dos serviços, arcando



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

integralmente com os custos de reparação, ressarcimento ou indenização, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Qualidade e Conformidade Técnica dos Serviços

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, operacionais e de qualidade previstas no Termo de Referência, no projeto básico e na proposta vencedora, garantindo sua regularidade, eficácia, funcionalidade, segurança e tempestividade.

9.6. Correção de Irregularidades

A contratada deverá corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer falhas, vícios, omissões ou defeitos na execução dos serviços, sempre que estiverem em desacordo com os padrões de qualidade exigidos ou com as obrigações contratuais.

9.7. Apresentação de Documentos e Registros Técnicos

A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, todos os documentos, registros e informações pertinentes à execução contratual, incluindo roteiros, cronogramas, fichas técnicas, certidões, autorizações de uso de espaços, registros fotográficos e demais elementos necessários ao acompanhamento e fiscalização.

9.8. Comunicação e Cooperação com a Fiscalização

A contratada deverá manter comunicação permanente, clara e cooperativa com o(s) fiscal(is) do contrato, atendendo prontamente solicitações, prestando esclarecimentos e informando imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

9.9. Manutenção das Condições de Habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira apresentadas no processo de contratação, conforme art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Responsabilidade por Infrações

A contratada responderá por eventuais infrações administrativas, civis ou penais cometidas por seus empregados, representantes ou prepostos no exercício das atividades contratadas, inclusive dentro das instalações da Câmara Municipal, assumindo integralmente as responsabilidades e encargos delas decorrentes.

9.11. Reconhecimento da Estimativa de Demanda

A contratada reconhece que os quantitativos previstos no Termo de Referência possuem caráter estimado, não obrigando a Administração à contratação integral dos serviços. Assim, ao término da vigência contratual, não poderá alegar desequilíbrio ou pleitear indenização por serviços não demandados.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do atesto definitivo da nota fiscal/fatura pela fiscalização do contrato, condicionado à correta e integral execução dos serviços, nos termos do art. 145, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Condições para o Pagamento

O pagamento estará condicionado ao atendimento simultâneo dos seguintes requisitos:

- a) execução integral dos serviços, conforme previsto na Cláusula Oitava deste contrato;
- b) apresentação de nota fiscal/fatura devidamente discriminada e acompanhada dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

documentos exigidos no contrato e no Termo de Referência;
c) comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, ao INSS, ao FGTS e à Dívida Ativa da União, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado exclusivamente por transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada, informada na proposta comercial. Os dados bancários (banco, agência, número da conta e titularidade) deverão estar claramente identificados e a conta deverá estar ativa e apta a receber créditos.

10.4. Suspensão do Pagamento

A Câmara Municipal poderá suspender o pagamento sempre que identificar descumprimento contratual, tais como: prestação inadequada dos serviços, documentação incompleta ou irregular, vícios na execução, atraso injustificado ou qualquer outra situação que comprometa o adimplemento do objeto, conforme art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Encargos e Comprovações Obrigatórias

A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os comprovantes de recolhimento dos encargos legais obrigatórios (como INSS e FGTS), quando exigíveis, além da documentação que comprove a regularidade fiscal e eventuais retenções legais aplicáveis.

10.6. Empresas Optantes pelo Simples Nacional

Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar declaração formal de enquadramento no regime, conforme Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de aplicação das retenções tributárias previstas na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

10.7. Meios de Pagamento Aceitos

O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica (TED ou DOC), ordem bancária ou outro meio eletrônico disponível e compatível com os sistemas financeiros da Administração, desde que previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Ambiente e Condições para Execução dos Serviços

O Contratante deverá providenciar local adequado e assegurar as condições mínimas necessárias à correta e segura execução dos serviços contratados, garantindo à contratada o acesso às dependências, instalações, equipamentos ou meios indispensáveis à realização das atividades, quando aplicável.

11.2. Prestação de Informações

Compete ao Contratante disponibilizar à contratada todas as informações, documentos, orientações e especificações necessárias ao pleno desempenho dos serviços, observando os prazos pactuados e zelando pela clareza, completude e coerência dos dados fornecidos.

11.3. Comunicação de Irregularidades

O Contratante deverá comunicar prontamente à contratada qualquer falha, irregularidade, vício ou desconformidade identificado durante ou após a execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis dentro do prazo estipulado pela Administração.

11.4. Solicitação de Correções

O Contratante poderá exigir a correção, complementação, adequação ou repetição de qualquer etapa dos serviços que apresente falhas técnicas, vícios, defeitos,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

inconformidades com o contrato ou resultados insatisfatórios, respeitados os prazos e condições definidos pela fiscalização contratual.

11.5. Atesto de Execução

O atesto de execução dos serviços será emitido somente após a verificação da conformidade com as exigências técnicas, operacionais e contratuais, constituindo condição indispensável para a liberação do pagamento.

11.6. Acompanhamento e Fiscalização

O Contratante deverá designar servidor ou comissão para o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, com atribuições para solicitar esclarecimentos, documentos, ajustes, correções e quaisquer outras medidas necessárias, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Suporte Administrativo

Compete ao Contratante disponibilizar o suporte administrativo necessário ao adequado desenvolvimento das atividades, facilitando a comunicação com os setores envolvidos e assegurando condições para o cumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Recusa Injustificada em Formalizar o Contrato

A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o respectivo instrumento dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN configurará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Atraso na Execução dos Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

O atraso injustificado na execução dos serviços, em desconformidade com os prazos ou cronogramas previstos neste instrumento, sujeitará a contratada à aplicação de multa moratória, nos seguintes percentuais, calculados sobre o valor diário do contrato:

- a) **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, até o **10º (décimo) dia**;
- b) **2% (dois por cento)** por dia, do **11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia**;
- c) A partir do **21º (vigésimo primeiro) dia**, o atraso caracterizará **inexecução parcial ou total**, podendo ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação e neste contrato.

12.3. Base de Cálculo e Forma de Aplicação das Multas

As multas previstas nesta cláusula incidirão sobre o **valor total do contrato**, podendo ser descontadas de pagamentos devidos à contratada, compensadas com créditos existentes ou cobradas judicialmente, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Sanções por Inexecução Total ou Parcial

Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e das demais penalidades cabíveis, a inexecução total ou parcial dos serviços poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Advertência**, para infrações de menor gravidade ou descumprimentos ocasionais;
- b) **Multa compensatória** de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, nos casos de inadimplemento relevante, reiterado ou que cause prejuízos à Administração;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, direta ou indireta, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, na forma do art. 156, inciso III;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

pelo prazo máximo de **6 (seis) anos**, nos casos de dolo, fraude, simulação ou prejuízo grave ao interesse público, nos termos do art. 156, inciso IV.

Parágrafo Único. As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta, mediante processo administrativo formal, garantindo-se à contratada o prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis** para apresentação de defesa, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Convocação de Licitantes Remanescentes

Em caso de inexecução contratual, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assumir o objeto nas mesmas condições ofertadas inicialmente, conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Competência para Aplicação das Penalidades

A aplicação das sanções previstas nesta cláusula compete ao **Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, podendo ser delegada mediante ato formal, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Legislação Aplicável

As alterações deste contrato observarão integralmente as disposições constantes dos arts. 124 a 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à execução contratual na Administração Pública.

13.2. Acréscimos ou Supressões Unilaterais

A Câmara Municipal poderá, mediante justificativa e no interesse público, alterar unilateralmente o contrato para melhor adequação de seu objeto, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá acatar tais alterações, desde que formalizadas e justificadas pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

13.3. Supressões Mediante Acordo

As supressões contratuais poderão ultrapassar o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, desde que haja acordo entre as partes e formalização por termo aditivo, conforme art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Hipóteses de Alteração Contratual

O contrato poderá ser alterado, mediante comum acordo entre as partes, para atendimento das hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outras:

- a) Modificação do projeto, especificações ou métodos executivos, visando melhor adequação técnica aos objetivos do contrato;
- b) Ajuste do valor contratual em razão de acréscimos ou diminuições quantitativas do objeto;
- c) Alteração do cronograma de execução por motivos técnicos ou de interesse público;
- d) Restabelecimento da equação econômico-financeira decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou outras ocorrências que alterem substancialmente o equilíbrio contratual.

13.5. Procedimento Formal

Qualquer alteração contratual dependerá de termo aditivo, devidamente motivado, aprovado pela autoridade competente e celebrado pelas partes. As modificações deverão ser registradas nos sistemas oficiais e comunicadas aos órgãos de controle, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado, quando aplicável.

13.6. Manutenção da Qualidade e Compatibilidade Técnica

Em caso de alteração do objeto ou dos quantitativos, a contratada deverá assegurar que as especificações técnicas, padrões de qualidade e características funcionais dos serviços permaneçam compatíveis com o objeto originalmente contratado, garantindo a plena finalidade e continuidade operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Solução de Casos Omissos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Os casos omissos serão resolvidos pelo Contratante, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas complementares aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública, garantindo a legalidade, a transparência e a adequada motivação dos atos administrativos.

14.2. Consultas e Orientações Técnicas:

Na ocorrência de dúvidas interpretativas ou situações não previstas neste instrumento, as partes poderão recorrer às normas internas da Câmara Municipal, bem como solicitar orientação aos órgãos de controle competentes, especialmente o Tribunal de Contas, a fim de assegurar a correta aplicação da legislação e a conformidade dos procedimentos.

14.3. Observância de Precedentes:

As decisões adotadas para solução de casos omissos deverão considerar precedentes administrativos, normativos e jurisprudenciais pertinentes, buscando uniformidade, coerência e estabilidade na interpretação das disposições contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Autorização para Subcontratação Parcial:

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, fica autorizada a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente aprovada pela Administração mediante solicitação formal da contratada. A aprovação estará condicionada à análise técnica e jurídica, ao atendimento dos requisitos legais e contratuais, à comprovação da capacidade técnica do subcontratado e à verificação de inexistência de impedimentos legais ou vínculos incompatíveis com agentes públicos envolvidos no processo.

15.2. Vedação à Subcontratação Total e à Intermediação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

É proibida a subcontratação total do objeto, assim como qualquer forma de intermediação ou repasse integral de responsabilidades a terceiros. A contratada permanecerá como única responsável pela execução contratual, respondendo integralmente por todas as obrigações técnicas, legais, trabalhistas, fiscais e administrativas.

15.3. Responsabilidade Integral da Contratada:

A eventual subcontratação parcial autorizada não exime a contratada da responsabilidade integral pelo cumprimento do objeto, devendo garantir, em todos os casos, a execução adequada, a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações, prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

15.4. Consequências da Subcontratação Não Autorizada:

A realização de subcontratação total ou parcial sem prévia e expressa autorização da Administração sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação e neste contrato, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações, declaração de inidoneidade e rescisão contratual, conforme o caso e a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Foro Competente: Fica eleito o foro da sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro. Esta escolha justifica-se pela natureza administrativa do contrato e pela necessidade de manter a competência no local onde se encontra a Administração Pública contratante, conforme previsto na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

16.2. Assinatura e Efeitos: E, assim, por estarem às partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de dezembro de 2025

MARFRAN DE MEDEIROS
SANTOS 11571857037

Assinado digitalmente por MARFRAN DE MEDEIROS
SANTOS 11571857037
ID: C=BR, S=PE, L=Recife, O=CPM-Recife, OU=CPM-Recife
Certificado Digital PE A1: OU=Recife, CN=CPM-Recife, C=BR
380876002780, OU=CPM-Recife, O=CPM-Recife, CN=CPM-Recife
MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS 11571857037
Recife, 02 de dezembro de 2025, 08:57:31-0700
Localização
Data: 2025.12.02 08:57:31-0700
Fórmula PDF Reader Versão: 2025.2.0

Marfran de Medeiros Santos
CONTRATANTE

Anderson Medeiros Dantas

Anderson Medeiros Dantas
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a *Rita de Cássia Dantas da Silva*
CPF nº. 062.561. [REDACTED]

2.^a *Ana Beatriz Medeiros Dantas*
CPF nº. 700.984. [REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA NO PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO, REGISTRO, EDIÇÃO, DIVULGAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS EM FORMATOS AUDIOVISUAIS, JORNALÍSTICOS, DOCUMENTAIS E EDUCACIONAIS, VOLTADOS À COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS.	12 MESES	R\$ 2.990,00	R\$ 35.880,00
			VALOR TOTAL	R\$ 35.880,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa **12.542.009 ANDERSON MEDEIROS DANTAS**, CNPJ Nº **12.542.009/0001-03**.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE **ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**, ABRANGENDO O PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO, REGISTRO, EDIÇÃO, DIVULGAÇÃO, GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ARQUIVAMENTO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS EM FORMATOS AUDIOVISUAIS, JORNALÍSTICOS, DOCUMENTAIS, EDUCACIONAIS E DIGITAIS, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, LEGISLATIVAS E DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ **35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)**. - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS – DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

FECAM/RN, até 30 de Novembro de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Dezembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Anderson Medeiros Dantas

P/ CONTRATADA

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa 12.542.009 ANDERSON MEDEIROS DANTAS, CNPJ Nº 12.542.009/0001-03.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, ABRANGENDO O PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO, REGISTRO, EDIÇÃO, DIVULGAÇÃO, GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ARQUIVAMENTO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS EM FORMATOS AUDIOVISUAIS, JORNALÍSTICOS, DOCUMENTAIS, EDUCACIONAIS E DIGITAIS, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, LEGISLATIVAS E DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais). - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-

01 - PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS - DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 30 de Novembro de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Dezembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Anderson Medeiros Dantas

P/ CONTRATADA

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS

Código Identificador: 58454573

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 04/12/2025. EDIÇÃO 2295. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO: 462349
PROCESSO DE DESPESA:	043 / 2025	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000043/2025
Data da Expedição do Termo: 02/12/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 03/12/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 35880,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, ABRANGENDO O PLANEJAMENTO, A PRODUÇÃO, O REGISTRO, A EDIÇÃO, A DIVULGAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, JORNALÍSTICOS, DOCUMENTAIS, EDUCACIONAIS E DIGITAIS, DESTINADOS A FORTALECER A COMUNICAÇÃO PÚBLICA, GARANTIR A TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES LEGISLATIVAS E ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS;

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
CPF: 11[REDACTED]807

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DFD.pdf
Código Validador do Arquivo: 287CC023FAF8C7259A1A9064DC53048B

Nome do Arquivo Anexado: ETP.pdf
Código Validador do Arquivo: F16215DCC04AADD552AC4555BED463C1

Nome do Arquivo Anexado: TR.pdf
Código Validador do Arquivo: A5C1A7996F3A3576B7260F475BD56A4B

Nome do Arquivo Anexado: 08 - DOTAÇÃO ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: F70E6097354CA8516DA10519B1C6706A

Nome do Arquivo Anexado: 202511 - Parecer Dispensa Processo Assessoria (1).pdf
Código Validador do Arquivo: 075AE799B52DFA3D1AB0763982278FC7

Nome do Arquivo Anexado: AUTORIZAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: FAC28F18BC1A81B50F2C74BF2BAF89C2

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032-2025.pdf

Código Validador do Arquivo: CB04A3DE0A79BC2E09D100CA651DF44B

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:462349
Data e hora do Envio: 10/12/2025 12:41:00
Data e hora da criação deste Documento: 10/12/2025 12:41:23

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 043/2025	NÚMERO DO RECIBO: 217169
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	047/2025
Número do Recibo do Anexo 38:	462349
Período de Vigência do Contrato:	03/12/2025 à 30/11/2026
Data da Assinatura:	03/12/2025
Data da Publicação:	04/12/2025
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 35.880,00
Serviço de Natureza Continuada	Não
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	700.5[REDACTED]-07
Nome do Fiscal:	ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS
Périodo de vigencia:	10/03/2025 à 31/12/2025
Arquivo de designação:	54901_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	ANDERSON MEDEIROS DANTAS
CPF/CNPJ:	12.542.009/0001-03

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	EXTRATO DO CONTRATO N° 047-2025.pdf
Código Validador do Arquivo:	4D2F40EFD80E217CD31BAB5308E53083

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	10/12/2025 12:47:00
Remessa enviada por:	MAYARA JESSICA DANTAS (109.[REDACTED]-60)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 217169

Data e hora da criação deste Documento: 10/12/2025 12:46:48